SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
23 A 25 DE NOVEMBRO DE 2024
ANO XXXVIII | N º 8.918

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS SIMPLES 4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 7
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - COMPRES 8
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 9
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 10
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 15
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 16

LICITAÇÕES 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 17
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 17
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 17

CONTRATOS 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 19
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 19
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 20
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 20
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 20
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 21
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 21

CONVÊNIOS 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 21

EDITAIS 21
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 21
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 23
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 23

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 33

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 39.471 de 22 de novembro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 22 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.471/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
246002-ARSAL	04.122.0014.250007	3.1.90.11	1.500.1	190.000,00	
	04.122.0014.250007	3.1.90.13	1.500.1		75.000,00
	04.122.0014.250007	3.1.90.16	1.500.1		37.000,00
	04.122.0014.250007	3.1.91.13	1.500.1		78.000,00
	SUB-TOTAL			**190.000,00**	**190.000,00**
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.30	1.753.3	24.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.37	1.753.3	40.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.753.3	79.200,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	1.501.1	188.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.92	1.753.3		143.200,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.501.1		188.000,00
	SUB-TOTAL			**331.200,00**	**331.200,00**
430003-CODESAL	15.122.0014.250035	3.1.90.11	1.500.1	521.000,00	
	15.122.0014.250035	3.1.90.13	1.500.1	1.000,00	
	15.122.0014.250035	3.1.90.16	1.500.1	2.000,00	
	15.122.0014.250035	3.1.91.13	1.500.1	1.000,00	
	15.122.0014.250035	3.1.90.04	1.500.1		525.000,00
	SUB-TOTAL			**525.000,00**	**525.000,00**
450002-SEMOP	15.122.0014.250128	3.3.90.30	1.500.1	163.068,00	
	15.122.0014.250128	3.3.90.39	1.500.1		163.068,00
	SUB-TOTAL			**163.068,00**	**163.068,00**
567002-DESAL	22.122.0014.250025	3.1.90.11	1.500.1	31.400,00	
	22.122.0014.250025	3.3.90.46	1.500.1	45.000,00	
	22.122.0014.250025	3.1.90.16	1.500.1		15.000,00
	22.122.0014.250025	3.1.90.94	1.500.1		16.400,00
	22.122.0014.250025	3.3.90.95	1.500.1		45.000,00
	SUB-TOTAL			**76.400,00**	**76.400,00**
600002-SEDUR	15.122.0014.250132	3.3.90.37	1.500.1	3.233,00	
	15.122.0014.250132	3.3.90.14	1.500.1		1.833,00
	15.122.0014.250132	3.3.90.33	1.500.1		1.400,00
	SUB-TOTAL			**3.233,00**	**3.233,00**
	TOTAL GERAL			**1.288.901,00**	**1.288.901,00**

DECRETO Nº 39.472 de 22 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 22 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.472/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.365.0014.233200	3.3.90.37	1.500.1	14.000.000,00	
	12.361.0014.250600	3.1.90.11	1.500.1		9.000.000,00
	12.361.0014.250600	3.3.90.95	1.500.1		5.000.000,00
	SUB-TOTAL			**14.000.000,00**	**14.000.000,00**
	TOTAL GERAL			**14.000.000,00**	**14.000.000,00**

DECRETO Nº 39.473 de 22 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 976.467,00 (Novecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 22 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.473/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430003-CODESAL	15.122.0014.250035	3.3.90.36	1.500.1	8.000,00	
	15.122.0014.250035	3.3.90.49	1.500.1	3.000,00	
	15.122.0014.250035	3.1.90.04	1.500.1		11.000,00
	SUB-TOTAL			**11.000,00**	**11.000,00**
540002-SECULT	23.695.0006.126700	3.3.90.39	1.501.1	150.000,00	
	13.695.0006.127300	3.3.90.39	1.501.1		80.000,00
	23.695.0006.126700	4.4.90.52	1.501.1		70.000,00
	SUB-TOTAL			**150.000,00**	**150.000,00**
600002-SEDUR	15.122.0014.250132	3.3.90.37	1.500.1	36.767,00	
	15.126.0005.113800	3.3.90.40	2.500.1	568.700,00	
	15.122.0014.250132	4.4.90.52	1.500.1		36.767,00
	15.452.0004.134400	4.4.90.51	2.500.1		568.700,00
	SUB-TOTAL			**605.467,00**	**605.467,00**
610002-SEINFRA	16.122.0014.250125	3.3.90.30	1.500.1	1.000,00	
	16.122.0014.250125	3.3.90.37	1.500.1	209.000,00	
	15.451.0009.121900	4.4.90.51	1.500.1		210.000,00
	SUB-TOTAL			**210.000,00**	**210.000,00**
	TOTAL GERAL			**976.467,00**	**976.467,00**

DECRETO Nº 39.474 de 22 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 135.300,00 (cento e trinta e cinco mil, trezentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 22 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.474/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	22.122.0014.250025	3.1.90.11	1.500.1	135.300,00	
	22.122.0014.250025	3.3.90.08	1.500.1		17.000,00
	22.122.0014.250025	3.3.90.36	1.500.1		65.600,00
	22.122.0014.250025	3.3.90.49	1.500.1		6.700,00
	22.122.0014.250025	3.3.90.95	1.500.1		46.000,00
	SUB-TOTAL			**135.300,00**	**135.300,00**
	TOTAL GERAL			**135.300,00**	**135.300,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 39.475 de 22 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 14.000.000,00 (quartorze milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 22 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.475/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0014.250600	3.1.90.11	1.540.3	14.000.000,00	
	12.361.0014.233300	3.3.90.39	1.540.3		9.000.000,00
	12.365.0014.233200	3.3.90.39	1.540.3		5.000.000,00
SUB-TOTAL				**14.000.000,00**	**14.000.000,00**
TOTAL GERAL				**14.000.000,00**	**14.000.000,00**

DECRETO Nº 39.476 de 22 de novembro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os art.. 6º, inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 18, publicado no Diário do Legislativo dos dias 09 e 10 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 22 de novembro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.476/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0015.201400	3.3.90.39	1.500.1	1.000.000,00	
	01.031.0016.250101	3.3.90.37	1.500.1		1.000.000,00
SUB-TOTAL				**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
TOTAL GERAL				**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 22 de novembro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, observado as disposições do Decreto nº 31.068/2019, alterado pelo Decreto nº 34.098/2021,

RESOLVE:

Atualizar a composição do Comitê de Patrocínios de Salvador, que passa a ter os seguintes membros: **JÚLIO FON SIMÕES**, matrícula nº 3158166, representante da Secretaria de Governo – SEGOV, que o coordenará; **EVANÁLIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO**, matrícula nº 3142492, representante da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM; **ELOA MEIRA MOTA**, matrícula nº 3166388, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR; **GERALDO GENTIL MAGALHÃES PINTO**, matrícula nº 3172111, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e **GEORGE VLADIMIR NASCIMENTO SALES**, matrícula nº 3167429, representante da Fundação Gregório de Mattos.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de novembro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA PGMS
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROCESSO	**INTERESSADO**	**QUINQUÊNIO**
241448/2024	PEDRO LEONARDO SUMMERS CAYMI	3º
241112/2024	RAFAEL CARRERA FREITAS	4º
241052/2024	FLAVIA CARDOSO BORGES ANDRADE	2º
240959/2024	GISANE TOURINHO DANTAS	3º
240761/2024	ANDRE LUIZ DE ANDRADE CARNEIRO	3º

Salvador, 22 de novembro de 2024.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo/PGMS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**IMM RESTAURANTES LTDA**
CNPJ CONTRIBUINTE	53.093.325/0001-22
CGA	198.891/001-29
PROCESSO Nº.	57295/2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
.E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. O CONTRIBUINTE NÃO TEM DIREITO À INCLUSÃO NO SISTEMA TRIBUTÁRIO DO SIMPLES NACIONAL CONFORME RITO PROCESSUAL.

Salvador, 22 de Novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PATRIMONIAL ILHA DOS FRADES**
CNPJ CONTRIBUINTE	10.683.270/0001-06
PROCESSO Nº.	3122/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	706498-5
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
.E M E N T A	IPTU/TRSD 2022 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS IMPROCEDÊNCIA, COM BASE NA DECISÃO DO PROCESSO 8098/2020, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2022, DE R$ 332.437,28 E TRSD 2022, DE R$ 2.303,91, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL - DRM/ COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ/SEFAZ, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ART. 299-A, § 1º DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES, C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. NO PRESENTE PROCESSO A CONTRIBUINTE ALEGA QUE O REFERIDO IMÓVEL GOZA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IPTU, EM RAZÃO DE ESTAR LOCALIZADO NA ILHA DOS FRADES FAZENDA PONTA DE NOSSA SRA. I, NESTE MUNICÍPIO DE SALVADOR-BA, SEM CONTUDO RECEBER OS SERVIÇOS PÚBLICOS QUE JUSTIFIQUEM A COBRANÇA DO IMPOSTO, DE ACORDO COM O ARTIGO 60 DA LEI Nº 7.186/2006. O CTJ RESSALTA QUE JÁ FOI DECIDIDO PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA (ISENÇÃO) DO IPTU E DA TRSD, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64975/2018, PARA OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ILHA DOS FRADES, POIS COM A VIGÊNCIA DAS LEIS Nº 7.400/2008 E 9.069/2016, AS ILHAS PASSARAM A INTEGRAR A ZONA DE USO SUSTENTÁVEL-ZUSI, DOTADAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SENDO EXPLORADAS ECONOMICAMENTE COM TURISMO E LAZER, SENDO QUE ATUALMENTE A ISENÇÃO DO IPTU, SOMENTE ALCANÇA O IMÓVEL QUE TENHA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DESTINADA À COMERCIALIZAÇÃO, CONFORME ART. 61, INCISO II, DA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 A 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 22 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PATRIMONIAL ILHA DOS FRADES**
CNPJ CONTRIBUINTE	10.683.270/0001-06
PROCESSO Nº.	8098/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	706.498-5
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
.E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS IMPROCEDÊNCIA. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2020, DE R$ 287.792,36 E TRSD 2020, DE R$ 1.472,48, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL - DRM/COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES, C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. NO PRESENTE PROCESSO A CONTRIBUINTE ALEGA QUE O REFERIDO IMÓVEL GOZA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IPTU, EM RAZÃO DE ESTAR LOCALIZADO NA ILHA DOS FRADES FAZENDA PONTA DE NOSSA SRA. I, NESTE MUNICÍPIO DE SALVADOR-BA, SEM CONTUDO RECEBER OS SERVIÇOS PÚBLICOS QUE JUSTIFIQUEM A COBRANÇA DO IMPOSTO, DE ACORDO COM O ARTIGO 60 DA LEI Nº 7.186/2006. O CTJ RESSALTA QUE JÁ FOI DECIDIDO PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA (ISENÇÃO) DO IPTU E DA TRSD, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64975/2018, PARA OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ILHA DOS FRADES, POIS COM A VIGÊNCIA DAS LEIS Nº 7.400/2008 E 9.069/2016, AS ILHAS PASSARAM A INTEGRAR A ZONA DE USO SUSTENTÁVEL-ZUSI, DOTADAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SENDO EXPLORADAS ECONOMICAMENTE COM TURISMO E LAZER, SENDO QUE ATUALMENTE A ISENÇÃO DO IPTU, SOMENTE ALCANÇA O IMÓVEL QUE TENHA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DESTINADA À COMERCIALIZAÇÃO, CONFORME ART. 61, INCISO II, DA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 A 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 22 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA**
CNPJ CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
PROCESSO Nº.	907345/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274413-9
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
.E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 960.692,40, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. O SEMAP RESSALTA QUE O LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELA REQUERENTE, ELABORADO EM FEV/2020, ADOTANDO O MÉTODO DE DETERMINAR O VALOR DE VENDA DO IMÓVEL PELA COMPARAÇÃO DIRETA COM ELEMENTOS AMOSTRAIS DE MERCADO COM IMÓVEIS ASSEMELHADOS, CONTUDO O AVALIADOR DESCONSIDERA O VALOR DA AVALIAÇÃO, DIANTE DE LIMITAÇÕES CONSTRUTIVAS ENUMERADAS NO PRÓPRIO LAUDO, TAIS COMO ÁREA DE APA, DECLIVIDADE DO TERRENO, SOLO ETC., NO MAPA DE LOCALIZAÇÃO ANEXADO E DE ACORDO COM A LOUOS 2016, A ÁREA DO LOTE SE ENCONTRA NA APA ESTADUAL E ZIT -1 (ZONA DE INTERESSE TURÍSTICO) PORTANTO, EDIFICÁVEL. ASSIM, O SEMAP, ATRAVÉS DE SUA FERRAMENTA SISTEMA DE REGRESSÃO SISREG , APRESENTA LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA CONTRAPOR O VALOR APRESENTADO PELA CONTRIBUINTE, UTILIZANDO O MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DO MERCADO, APÓS VISTORIA DE PREPOSTO DA SEFAZ AO IMÓVEL, E MODELO UTILIZANDO 05 VARIÁVEIS SENDO CONSIDERADOS 50 DADOS, RESULTANDO EM R$ 1.114.122,60 E VALOR UNITÁRIO DE R$ 1.375,46//M² SENDO ESTE VALOR MÉDIO ENCONTRADO EM INTERVALO DE CONFIANÇA DO MODELO ESTATÍSTICO APLICADO, COM AMPLITUDE DE 19,52%. DESTE MODO, ESTE É O VALOR DE MERCADO PORTANTO, O VALOR DE LANÇAMENTO NÃO DEVE SER ALTERADO. O IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 69 DA LEI N° 7.186/2006. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 22 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP**
CNPJ CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
REPRESENTANTE LEGAL	JOBSON ANDRADE OAB/BA 58.744
PROCESSO Nº.	908539/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	521.557-9
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
.E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R$ 91.036,75, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/ SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP**
CNPJ CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
REPRESENTANTE LEGAL	JOBSON ANDRADE OAB/BA 58.744
PROCESSO Nº.	908453/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	521.542-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
.E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R$ 105.190,07, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/ SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Salvador, 22 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA**
CNPJ CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
PROCESSO Nº.	907336/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274409-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
.E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 1.189.414,20, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/ SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. O SEMAP RESSALTA QUE O LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELA REQUERENTE, ELABORADO EM FEV/2020, ADOTANDO O MÉTODO DE DETERMINAR O VALOR DE VENDA DO IMÓVEL PELA COMPARAÇÃO DIRETA COM ELEMENTOS AMOSTRAIS DE MERCADO COM IMÓVEIS ASSEMELHADOS, CONTUDO O AVALIADOR DESCONSIDERA O VALOR DA AVALIAÇÃO, DIANTE DE LIMITAÇÕES CONSTRUTIVAS ENUMERADAS NO PRÓPRIO LAUDO, TAIS COMO ÁREA DE APA, DECLIVIDADE DO TERRENO, SOLO ETC., NO MAPA DE LOCALIZAÇÃO ANEXADO E DE ACORDO COM A LOUOS 2016, A ÁREA DO LOTE SE ENCONTRA NA APA ESTADUAL E ZIT -1 (ZONA DE INTERESSE TURÍSTICO) PORTANTO, EDIFICÁVEL. ASSIM, O SEMAP, ATRAVÉS DE SUA FERRAMENTA SISTEMA DE REGRESSÃO SISREG , APRESENTA LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA CONTRAPOR O VALOR APRESENTADO PELA CONTRIBUINTE, UTILIZANDO O MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DO MERCADO, APÓS VISTORIA DE PREPOSTO DA SEFAZ AO IMÓVEL, E MODELO UTILIZANDO 05 VARIÁVEIS SENDO CONSIDERADOS 48 DADOS, RESULTANDO EM R$ 1.425.996,00 E VALOR UNITÁRIO DE R$ 1.828,20/M² SENDO ESTE VALOR MÉDIO ENCONTRADO EM INTERVALO DE CONFIANÇA DO MODELO ESTATÍSTICO APLICADO, COM AMPLITUDE DE 12,37%%. DESTE MODO, ESTE É O VALOR DE MERCADO PORTANTO, O VALOR DE LANÇAMENTO NÃO DEVE SER ALTERADO. O IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 69 DA LEI N° 7.186/2006. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 22 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA**
CNPJ CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
PROCESSO Nº.	907357/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.414-7
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
.E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 1.110.133,44, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. O SEMAP RESSALTA QUE FOI VERIFICADO TRATAR-SE DE UM IMÓVEL SITUADO EM UMA ÁREA NA POLIGONAL DE APA DA LAGOA E DUNAS DO ABAETÉ, ENTRETANTO COM DESTINAÇÃO NA LOUOS/2016, COMO ZIT - ZONA DE INTERESSE TURÍSTICO DEFINIDA COMO ÁREA EDIFICÁVEL, DENTRO DOS PADRÕES DEFINIDOS NO PDDU, PORTANTO, NÃO FAZ JUS AO BENEFÍCIO DO FATOR DE REDUÇÃO DO VALOR VENAL, NÃO SE ENQUADRANDO NOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONCESSÃO DO PLEITO. O LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELA REQUERENTE, UTILIZOU O MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO RECOMENDADO PELA NBR 14653, PORÉM INFRINGE AS RECOMENDAÇÕES AO ADOTAR VALOR DIVERGENTE DO CAMPO DE ARBÍTRIO DE LIMITES RECOMENDADO EM NORMA TÉCNICA. O AVALIADOR EM LAUDO ESTATÍSTICO ENCONTROU PARA ESTE IMÓVEL O VALOR MÉDIO DE R$ 564.970,00 EM INTERVALO DE CONFIANÇA COM AMPLITUDE CONSISTENTE, PORÉM AFIRMA QUE TAL VALOR NÃO DEVE SER CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO IPTU E CITA ITENS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA QUE DEVE SER APLICADA PRA TRANSFORMAR O VALOR EM R$ 112.990,00, ESTIMANDO, ASSIM, DOIS VALORES, SE PARA TRANSAÇÃO EM MERCADO E OUTRO IPTU, NÃO APRESENTANDO NOVAS PROVAS OU FATOS QUE JUSTIFIQUEM UMA ALTERAÇÃO NO VALOR VENAL. O IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ART. 65 E 69 DA LEI N° 7.186/2006. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 22 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
REPRESENTANTE LEGAL	JOBSON ANDRADE OAB/BA 58.744
PROCESSO Nº.	908560/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	521.553-6
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
.E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R$ 91.036,75, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	MOOD BA COSTA AZUL CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ CONTRIBUINTE	52.372.267/0001-03
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO PAIXÃO NOSSA VILLAR
PROCESSO Nº.	903035/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	14.369-3
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
.E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R$ 2.582.625,36, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 22 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MANUEL DOS SANTOS
CPF CONTRIBUINTE	167.410.218-68
REPRESENTANTE LEGAL	JOBSON ANDRADE (OAB/BA 58.744)
PROCESSO Nº.	908120/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	588.887-5
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
.E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R$ 288.243,90, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	MANUEL DOS SANTOS
CPF CONTRIBUINTE	167.410.218-68
REPRESENTANTE LEGAL	JOBSON ANDRADE (OAB/BA 58.744)
PROCESSO Nº.	908115/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	588.881-6
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
.E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R$ 288.243,90, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Salvador, 22 novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO Nº.	10307/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.157-1
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
.E M E N T A	IPTU/TRSD 2020 -- IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS, IMPROCEDENTE. MANTIDO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2020, DE R$ 2.876,98, EM ACOLHIMENTO A PLANILHA DE CALCULO E AO PARECEER FLS. 26 A 28, APRESENTADA PELO SETOR DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E OFICIO - SELAN/CAR/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. A CONTRIBUINTE PLETEIA O RECONHECIMENTO DA NÃO INCIDENCIA, SUBSEQUENTEMENTE, CANCELAMENTO EM RELAÇÃO AO IPTU E A TRSD, E/OU QUE SEJA RECONHECIDO O DIREITO, QUE EMBASAM E SUSTENTAM A PRETENSÃO AUTORAL. O SELAN RESSALTA QUE A PRESENTE INSCRIÇÃO JÁ ESTA COM FATOR APA APLICADO DESDE 2018, HAVENDO VIRTUALIZAÇÃO E TODOS OS VALORES APÓS ESTE EXERCÍCIO CAPTURA O LIMITE DE AUMENTO DO ANO ANTERIOR, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Salvador, 22 de Novembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

A Diretora de Gestão de Pessoas, torna pública a decisão proferida pelo Secretário de Gestão no processo abaixo indicado:

RECURSO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO
222048/2024	SEMGE

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de novembro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
170807/2023	SMED	ANTONIA SERAFIM DOS SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de novembro de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Conselho Municipal de Previdência Do Servidor - COMPRES

RESOLUÇÃO Nº 018/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 067/2017, vem tornar público o resumo do julgamento dos recursos apresentados contra o indeferimento de benefício previdenciário, ocorrido na reunião extraordinária, realizada no dia 11 de novembro de 2024:

Processo nº 2023.2051.300137PA - Habilitação à Pensão instituída pelo ex-segurado Silvio Santos da Silva, requerida por Zilene de Oliveira Brandão da Silva. **Relator** - Thiers Ribeiro Chagas Filho. O Conselho Municipal da Previdência do Servidor decidiu conhecer do recurso. No mérito, por maioria de votos, deliberou pela manutenção da decisão administrativa que indeferiu o pedido de pensão por morte em razão do ingresso do ex-servidor, sem concurso, após o advento da Constituição Federal de 1988. Vencido o relator Thiers Chagas. Ausentes as Conselheiras Giovanna Guiotti Testa Victer (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro) e Flavia Ribeiro Alves de Souza.

Processo nº 3064/2015 - Aposentadoria Voluntária requerida por Eunice Guimarães Sousa. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal da Previdência do Servidor decidiu conhecer do recurso. No mérito, por unanimidade de votos, deliberou pela manutenção da decisão administrativa que indeferiu a aposentadoria no cargo requerido, decorrente de transposição após a Constituição Federal de 1988, negando provimento ao recurso. Ausentes as Conselheiras Giovanna Guiotti Testa Victer (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro) e Flavia Ribeiro Alves de Souza.

Processo nº 2024.2051.800945PA - Aposentadoria Voluntária requerida por Silvia Maria Gouvêa. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal de Previdência do Servidor decidiu não conhecer do recurso em razão da intempestividade, mantendo-se, por unanimidade de votos, a decisão administrativa que indeferiu o benefício de aposentadoria. Ausentes as Conselheiras Giovanna Guiotti Testa Victer (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro) e Flavia Ribeiro Alves de Souza.

Processo nº 34669/2019 - Aposentadoria Voluntária requerida por Antônio Mario Conceição Santos. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal de Previdência do Servidor decidiu não conhecer do recurso em razão da intempestividade, mantendo-se, por unanimidade de votos, a decisão administrativa que indeferiu o benefício de aposentadoria. Ausentes as Conselheiras Giovanna Guiotti Testa Victer (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro) e Flavia Ribeiro Alves de Souza.

Processo nº 6374/2017 - Aposentadoria Voluntária requerida por Leonídia Conceição dos Reis. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal de Previdência do Servidor decidiu não conhecer do recurso em razão da intempestividade, mantendo-se, por unanimidade de votos, a decisão administrativa que indeferiu o benefício de aposentadoria. Ausentes as Conselheiras Giovanna Guiotti Testa Victer (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro) e Flavia Ribeiro Alves de Souza.

Processo nº 2024.2051.901045PA - Habilitação à Pensão instituída pelo ex-segurado Florisvaldo Santana Nunes, requerida por Maria Auzenir Bento Nunes. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal de Previdência do Servidor decidiu não conhecer do recurso em razão da intempestividade, mantendo-se, por unanimidade de votos, a decisão administrativa que indeferiu o benefício de Pensão por Morte. Ausentes as Conselheiras Giovanna Guiotti Testa Victer (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro) e Flavia Ribeiro Alves de Souza.

Processo nº 2024.2051.800946PA - Habilitação à Pensão instituída pelo ex-segurado Paulo Roberto Pereira, requerida por Tereza Cristina Bispo dos Santos. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal de Previdência do Servidor decidiu não conhecer do recurso em razão da intempestividade, mantendo-se, por unanimidade de votos, a decisão administrativa que indeferiu o benefício de Pensão por Morte. Ausentes as Conselheiras Giovanna Guiotti Testa Victer (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro) e Flavia Ribeiro Alves de Souza.

Processo nº 988/2019 - Aposentadoria Voluntária requerida por Emmanuel Tosta de Senna. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal da Previdência do Servidor decidiu conhecer do recurso. No mérito, por unanimidade de votos, deliberou pela manutenção da decisão administrativa que indeferiu o pedido de aposentadoria em razão do ingresso, sem concurso, após o advento da Constituição Federal de 1988. Ausentes as Conselheiras Giovanna Guiotti Testa Victer (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro) e Flavia Ribeiro Alves de Souza.

Processo nº 87/2018 - Aposentadoria Voluntária requerida por Ademilson de Souza. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal da Previdência do Servidor decidiu conhecer do recurso. No mérito, por unanimidade de votos, deliberou pela manutenção da decisão administrativa que indeferiu o pedido de aposentadoria em razão do ingresso, sem concurso, após o advento da Constituição Federal de 1988. Ausentes as Conselheiras Giovanna Guiotti Testa Victer (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro) e Flavia Ribeiro Alves de Souza.

Processo nº 757/2018 - Aposentadoria Voluntária requerida por Lourival Ferreira de Souza. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal da Previdência do Servidor decidiu conhecer do recurso. No mérito, por unanimidade de votos, deliberou pela manutenção da decisão administrativa que indeferiu o pedido de aposentadoria em razão do ingresso, sem concurso, após o advento da Constituição Federal de 1988. Ausentes as Conselheiras Giovanna Guiotti Testa Victer (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro) e Flavia Ribeiro Alves de Souza.

Processo nº 8466/2019 - Aposentadoria Voluntária requerida por Valdir Lima dos Santos Oliveira. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal da Previdência do Servidor decidiu conhecer do recurso. No mérito, por unanimidade de votos, deliberou pela manutenção da decisão administrativa que indeferiu o pedido de aposentadoria em razão do ingresso, sem concurso, após o advento da Constituição Federal de 1988. Ausentes as Conselheiras Giovanna Guiotti Testa Victer (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro) e Flavia Ribeiro Alves de Souza.

Processo nº 10744/2017 - Aposentadoria Voluntária requerida por Jacira Barreto Rosa. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal da Previdência do Servidor decidiu conhecer do recurso. No mérito, por unanimidade de votos, deliberou pela manutenção da decisão administrativa que indeferiu o pedido de aposentadoria em razão do ingresso, sem concurso, após o advento da Constituição Federal de 1988. Ausentes as Conselheiras Giovanna Guiotti Testa Victer (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro) e Flavia Ribeiro Alves de Souza.

Processo nº 14400/2019 - Aposentadoria Voluntária requerida por Maysa Amarante Posse Estevez. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal da Previdência do Servidor decidiu conhecer do recurso. No mérito, por unanimidade de votos, deliberou pela manutenção da decisão administrativa que indeferiu o pedido de aposentadoria em razão do ingresso, sem concurso, após o advento da Constituição Federal de 1988. Ausentes as Conselheiras Giovanna Guiotti Testa Victer (substituída por seu suplente Daniel Ribeiro) e Flavia Ribeiro Alves de Souza.

Em, 22 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Presidente do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

DANIEL RIBEIRO SILVA
Vice-presidente e Suplente da Secretária Municipal da Fazenda

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

THIERS RIBEIRO CHAGAS FILHO
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

MARIANA TROCOLI
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

ANTONIO CARLOS DE FARIA
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

ERON LEAL DIAS SEGUNDO
Membro do Conselho Municipal de Previdência do Servidor

HUMBERTO COSTA
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 3013/2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
63175/2024	CHARLES MICHEL ARAUJO DOS SANTOS	3095365	3°
4495/2024	CINTIA PAULA LOPEZ	3113634	2°
3887/2024	DANIELLA SANTOS FONSECA LIMA	3068821	3°,4°
5025/2024	DEBORA DA SILVA PINTO	3094781	3°
10323/2024	GLAYDE MENDONCA DE FARIAS VIEIRA	3094677	3°
7218/2024	LIA SUELY FARIAS RIBEIRO GOMES	3083609	3°
7287/2024	MARCO LUIZ MENDES DE OLIVEIRA	3057784	5°
11438/2024	MARIJU FATAL ANUNCIACAO	3068486	2°,3°
182995/2024	MELISSA FABIANE BARRETO DE SOUSA	3116046	2°
10770/2024	SIMONE DE JESUS NOGUEIRA	3089866	2°,3°
7581/2024	VALDIRENE SILVA PEREIRA DE BRITO	3072018	3°,4°
11417/2024	VERA LICIA SANTOS CONCEICAO	3068877	4°
2223/2024	VERUSKA PHARAO LIMA	3088159	3°
7881/2024	ZORAIDE SILVA DOS REIS	3097706	3°
7852/2024	ZORAIDE SILVA DOS REIS	3090713	3°

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de novembro de 2024.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 3014/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 156/2023, publicada no DOM no 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, com base no processo 225858/2024, a Portaria nº 2094/2024, publicada no DOM nº 8.913, datado de 14/11/2024, a exoneração, da servidora ANA CARLA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 3061026, na 0522 - ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de novembro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 3015/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 156/2023, publicada no DOM no 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, desde 01/11/2024, com base no Processo Administrativo nº 229039/2024, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	NÍVEL
TAMARA LUCIENNE BATALHA DE MATOS GOUVEIA	3026123	0141 - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS ANJOS	DM5

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de novembro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 3016/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 947/2024, publicada no DOM no 8.859, de 29 de agosto de 2024, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, desde 01/11/2024, com base no Processo Administrativo nº 229039/2024, a servidora abaixo relacionada, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
RITA DE CASSIA SILVA FREITAS	3019756	0444 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EPIFANIA SILVA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de novembro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
239796/2024	ADRIANA DOS ANJOS FERREIRA	3º
240391/2024	ADRIANA SILVA CANNA BRASIL	2º, 3º E 4º
239187/2024	DENISE DOS SANTOS	2º
241138/2024	DIORLANDIA MORAES CARNEIRO	1º
239055/2024	GENIVALDO SILVA DE MATOS	2º
71918/2024	IEDA MARIA SANTOS MARIMPIETRI	2º
239313/2024	ISA CARLA SOUZA DA CONCEICAO	2º
238807/2024	JUCELIA SOUZA DE OLIVEIRA REIS	2º
238971/2024	MARLENE ALVES TEIXEIRA RIBEIRO	2º
239052/2024	RAFAEL JORGE DA COSTA NASCIMENTO	1º E 2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS,

Salvador 22 de novembro de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
239959/2024	ANGELA DA SILVA SOARES	5º
238385/2024	CRISTIANE WANDERLEY CARDOSO	5º
241028/2024	DEMACK VALVERDE MAIA FILHO	2º
241089/2024	GISELE CRISTINE MARTINS LOPES	1º
232896/2024	IVANILDA SILVA FIGUEIREDO	3º
241746/2024	JEMIMA DE OLIVEIRA BORGES	2º
179552/2024	LEILA CRISTINA VIANA PARAGUASSU DE SOUZA	4º
239086/2024	LUCILIA SAMPAIO NOVOA	5º
241842/2024	MEIRIJANE CONCEICAO DO ROSARIO	2º
240940/2024	SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BANDEIRA	3º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS,

Salvador 22 de novembro de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS (DELEGAÇAO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7.047/84).

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA PUBLICADA NO DOM Nº 7.810 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

ONDE SE LÊ:

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
2159/2019	ANDERSON DOS SANTOS PITANGA	1º

LEIA - SE:

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
2159/2019	ANDERSON DOS ANJOS PITANGA	1º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS,

Salvador 21 de novembro de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 51/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores Marlylda Barbuda dos Santos matrícula 3114779, Coordenador III, Lucas Ibrahim Simões de Aragão, matrícula 3169446, Profissional de Atendimento Integrado e Iracema Silva de Jesus, matrícula 3166282, Coordenador II membros titulares representantes da SPMJ para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão do Inventário de Inventário do patrimônio mobiliário, pertencentes à SPMJ, referente ao exercício de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

FERNANDA SILVA LORDÊLO

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 032/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, e em observância ao disposto no item 20 do art. 7º da Resolução TCM - BA nº. 1061/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Rubens Silva dos Santos Filho, mat. 3115330, Cristiane Alves dos Santos, mat. 3122080 e Agnaldo Junior Santana Lima, mat. 3166529, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão para proceder ao Inventário dos Materiais de Consumo do exercício de 2024, desta Fundação.

Art. 2º - Revoga-se a portaria nº 038/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 22 de novembro de 2024.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 033/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, e em observância ao disposto no item 20 do art. 7º da Resolução TCM - BA nº. 1061/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Maria Adalgisa Barbosa Moura, mat. 3167055, Antonio Jorge Castro Ferreira, mat. 3152321 e Avoni Rodrigues da Silva, mat. 3094245, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão para proceder ao Inventário do Ativo Permanente do exercício de 2024, desta Fundação.

Art. 2º - Revoga-se a portaria nº 037/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 22 de novembro de 2024.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RETIFICAÇÃO PORTARIA 017/2024

Na portaria nº 017/2024 publicada, no Dom nº 8.914 de 15 a 18 de novembro de 2024, página 08.

Onde se lê:

Art. 1. Afastar, por motivo de Licença Maternidade, a senhora Iuine Taiane Costa Badaró, do cargo de Conselheira Tutelar, do conselho XVI - Ipitanga, no período de 180 dias, de 07/11/2024 á 06/05/2025, devendo retorna a suas atividades em 07/05/2025.

Art. 2. Convoca-se a suplente, Sueli Morais Santos Martins, para assumir o cargo de conselheira no período de 14/11/2024 á 06/05/2024.

Leia se:

Art. 1. Afastar, por motivo de Licença Maternidade, a senhora Iuine Taiane Costa Badaró, do cargo de Conselheira Tutelar, do conselho XVI - Ipitanga, no período de 180 dias, de 07/11/2024 á 06/05/2025, devendo retorna a suas atividades em 07/05/2025.

Art. 2. Convoca-se a suplente, Sueli Morais Santos Martins, para assumir o cargo de conselheira no período de 14/11/2024 á 06/05/2025.

Salvador, 14 de novembro de 2024.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS

Presidente do CMDCA Salvador

RETIFICAÇÃO PORTARIA 019/2024

Na portaria nº 019/2024 publicada, no Dom nº 8.916 de 20 a 21 de novembro de 2024, pagina 11.

Onde sê lê:

Art. 1. Convoca-se a conselheira Michele Santos da Silva, para retorno das suas atividades, após apresentação das documentações do INSS, a partir do dia 11/11/2024.

Art. 2. Suspende-se a suplência do senhor Jefferson de Oliveira Novas a partir do dia 11/11/2024.

Leia se:

Art. 1. Convoca-se a conselheira Michele Santos da Silva, para retorno das suas atividades, após apresentação das documentações do INSS, a partir do dia 11/11/2024.

Art. 2. Suspende-se a suplência do senhor Paulo Pereira da Silva a partir do dia 11/11/2024.

Salvador, 19 de novembro de 2024.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 359/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-8183/2024 de 26/04/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2018-SEDUR/CLA/RLU-108, renovada em 31 de agosto de 2021, através da Portaria 192/2021, no DOM nº 8.101; **pelo prazo de 02 (dois) anos**, **a BOUZAS MACIEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ 42.053.330/0001-95, **para atividade de fabricação de embalagens de materiais plásticos**, com capacidade instalada de 1.800 toneladas por ano, situado na Rua Dominica, S/N, Qd Q, Lote 07, Granjas Rurais Presidente Vargas, coordenadas geográficas 12°55'5.5"S, 38°27'25"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que seguem, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer ampliação ou modificação da (s) atividade (s) e/ou empreendimento durante a vigência da licença ambiental;

II. Comunicar de imediato a ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis;

III. Apresentar anualmente os Relatórios de execução do PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos sólidos (Classe I - perigos e Classe II - não perigosos), e ainda, em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020 se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), anexados ao referido Relatório;

IV. Destinar os resíduos recicláveis - aqueles que não sejam reutilizados no processo fabril - às empresas de reciclagem, priorizando as cooperativas de cunho social cadastradas na LIMPURB ou empresas devidamente licenciadas. Apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação junto ao relatório de execução do PGRS;

V. Encaminhar os resíduos sólidos de Classe I (EPI's usados, solventes, estopas contaminadas com engraxante, embalagens de tintas entre outros) apenas para empresas licenciadas para coleta, transporte e destinação dos mesmos, estando terminantemente proibido o encaminhamento dos resíduos perigosos para qualquer empresa que não disponha de autorização para tal. Apresentar anualmente a documentação comprobatória emitida pela empresa receptora junto ao Relatório de execução do PGRS;

VI. Acondicionar adequadamente os resíduos oleosos gerados no empreendimento durante manutenção preventiva dos equipamentos, enviando-os para empresas que realizem a reciclagem dos mesmos, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362 de 27/06/2005. Apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação junto ao relatório de execução do PGRS;

VII. Apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), mantendo-o válido;

VIII. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os funcionários da empresa, elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em

serviços - formulários, apresentando semestralmente durante o período de vigência da licença, Relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

IX. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

X. Manter atualizado o Plano de Emergências Ambientais (PEA) e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XI. Armazenar as lâmpadas fluorescentes usadas geradas no empreendimento em embalagens rígidas em papel ou papelão, acondicionando-as de forma segura e encaminhando-as para empresa especializada em recuperar o mercúrio. Manter documentação comprobatória da empresa receptora das lâmpadas;

XII. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelos equipamentos;

XIII. Apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a outorga de direito de uso da água ou protocolo de requerimento de abertura de processo junto ao Instituto Do Meio Ambiente E Recursos Hídricos (INEMA);

XIV. Dispor as embalagens de tintas usadas e demais produtos perigosos sobre paletes de contenção, a fim de evitar em casos de vazamentos a contaminação do solo;

XV. Apresentar anualmente o certificado de comprovação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XVI. Realizar manutenção periódica do sistema de drenagem pluvial e manter as canaletas limpas e isentas de poluentes e/ou quaisquer produtos utilizados na unidade industrial.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 01 de novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 369/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 5944 / 2024 de 22/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-111**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, o **BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **97.422.620/0001-50**, para **atividade de centro de distribuição aduaneiros de produtos não perigosos, terminais de estocagem e distribuição de produtos não perigosos e não classificados**, com área total de 17,662 ha, situado na Rodovia BR-324, nº 8420, Porto Seco Pirajá, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°54'10.47"S, 38°27'11.63"O; 12°54'19.84"S, 38°27'08.57"O (datum SIRGAS 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;
III. Comunicar de imediato a ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis;
IV. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
V. Apresentar, semestralmente, os comprovantes da entrega da coleta das embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI´s usados, entre outros;
VI. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS - Lei nº 12.305/10, apresentar relatório comprobatório anualmente;
VII. Apresentar, anualmente, certificado de comprovação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente assinado pelo responsável técnico;
VIII. Sob hipótese alguma poderão ser acondicionados resíduos e materiais contaminados na área permeável do galpão;
IX. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;
X. Manter o ambiente limpo e organizado;
XI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;
XII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o Alvará de Saúde, o Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
XIII. Armazenar as lâmpadas fluorescentes contendo vapores de mercúrio, de forma a preservar a sua estrutura física, e garantir que a coleta e destinação final seja realizada por empresas com licença ambiental para o transporte e recuperação deste metal. Manter cópia de documentação comprobatória para fins de fiscalização;
XIV. Encaminhar os resíduos sólidos de Classe I (perigosos) apenas para empresas com licença ambiental para coleta, transporte e destinação dos mesmos, estando a empresa terminantemente proibida de encaminhar os resíduos perigosos para qualquer empresa que não disponha de autorização para tal. Apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;
XV. Afixar nas instalações da empresa todos os Alvarás, Licenças e Autorizações para apresentação em atos fiscalizatórios, incluindo: Alvará de Saúde, Termo de Viabilidade de Localização - TVL e Alvará de Funcionamento, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB, mantendo-os sempre atualizados durante a vigência da licença, e adotando as recomendações porventura existentes;
XVI. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de combate a incêndio;
XVII. Implementar Programa de Educação Ambiental - PEA, voltado para os colaboradores da empresa, devendo apresentar, anualmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 11 de novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 372/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 9461 / 2024 de 16/05/2024;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-113**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **GUEBOR COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.137.417/0001-78**, para **atividade de comércio e varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, enquadrada pelo Anexo I do Decreto 29.921/2018 na tipologia D1.1. serviços de lavagem, mecânica, lubrificação e de troca de óleo de veículos**, com área construída de 667,00 m², situada na Av. Jequitaia, 755, Comércio, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°58'06.28"S 38°30'35.63"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:
I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;
III. Fornecer, treinar e supervisionar o correto uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s pelos funcionários;
IV. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
V. Apresentar, anualmente, os comprovantes da entrega da coleta das embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não recicláveis, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI´s usados, entre outros;
VI. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS - Lei nº 12.305/10, apresentar relatório comprobatório anualmente;
VII. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;
VIII. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e das canaletas de drenagem, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar anualmente, cópia dos comprovantes de limpeza da caixa SAO a ser realizada somente por empresas habilitadas;
IX. O óleo usado proveniente das operações de troca de óleo lubrificantes, a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, deverão ser destinados a empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente e conforme estabelecido na Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3656 de 25/08/2006;
X. Implantar bacia de contenção sob os coletores de armazenamento do óleo usado e/ou contaminado e novos. O tamanho da bacia deve ser no mínimo igual ao volume do coletor mais o volume do deslocamento da base do coletor, para que, em caso de algum vazamento, todo o óleo fique contido dentro da bacia;
XI. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
XII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de combate a incêndio;
XIII. Manter o ambiente limpo e organizado. Apresentar anualmente, o certificado de comprovação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente assinado pelo responsável técnico;
XIV. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;
XV. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em Portal de serviços / formulários, devendo apresentar, anualmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;
XVI. Comunicar, de imediato, a ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 12 de novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 370/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000- 15801/2024 em 26/08/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2024-SEDUR/CLA/AA-045, pelo prazo de 02 (dois) anos, a **CARLOS MARIANI BITTENCOURT**, inscrito no CPF 007.595.037-53, **para demolição mecanizada** de imóvel residencial com 455,00 m² de área a ser demolida e geração de 887,25 m³ de resíduos de construção, em terreno com área de 484,00 m², localizado na Rua Raul Drumond, nº 232, Barra, delimitado pelas coordenadas geográficas: 13°00'16,43"S, 38°52'88,20"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas áreas a serem demolidas, que não tenham sido previstas neste processo, solicitando nova Autorização Ambiental;

II. Somente iniciar a execução da demolição após a emissão do Alvará de Demolição;

III. Desligar, proteger e/ou isolar as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações e esgoto e de escoamento de água, antes de iniciar a Demolição, respeitando-se as normas e legislação em vigor;

IV. Adotar as recomendações constantes no Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos emitidas pela LIMPURB;

V. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, devendo priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem) como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações e Lei Federal 12305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC) apresentado. Se não reutilizados na própria obra encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes, apresentando trimestralmente relatório comprobatório com fotos;

VI. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando sua capacidade instalada de carga, bem acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

VII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga nos horários de maior pico de trânsito;

VIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual, Portaria GM n° 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

IX. Havendo interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados) contatar a concessionária, solicitando Anuência; e adotar as recomendações constantes no documento;

X. Atender à Lei Municipal 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão durante as obras. Adotar medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XI. Evitar carga de materiais e equipamentos nos períodos de trânsito mais intenso de veículos, adotando sinalização adequada no local de acesso de veículos;

XII. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante a demolição.

Art. 2° A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3° Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4° Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 11 de novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 376/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 11171 / 2023 em 07/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Autorização Ambiental n° 2024-SEDUR/CLA/AA-46, pelo prazo de **02 (dois)** anos, que a **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS SA**, inscrita no CNPJ: **09.625.762/0003-10**, para **atividade de execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD na faixa da Área de Preservação Permanente - APP da nascente e do curso d'água, no trecho lindeiro ao Loteamento Viver Salvador,** em uma área total a ser recuperada de 291,49 m², localizada na Rua Viver Areia Branca, Loteamento Gleba B, Lote 05, Areais Branca, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°51'2.339"S, 38°21'25.89"O; 12°51'5.109"S, 38°21'26.45"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Qualquer mudança promovida no projeto, durante a vigência desta Licença Ambiental ora emitida, que venha a alterar a condição original licenciada, causando interferências e novos impactos, deverá ser previamente informada e aprovada pela SEDUR;

II. Restringir as intervenções aos locais definidos no PRAD;

III. Todas atividades executadas no PRAD deverão ser acompanhadas por medidas de conservação do solo para minimizar a ocorrência de processos erosivos;

IV. O requerente não deverá dispor os resíduos sólidos e/ou os da construção civil em áreas não licenciadas, ou em corpos hídricos, na superfície do terreno ou em depósitos a céu aberto;

V. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria, etc.). Deverá apresentar, ao final das ações previstas na execução do PRAD, o Relatório de Implantação das Medidas e do Monitoramento, como preconiza a legislação vigente, em especial as Resoluções CONAMA 382/2006 e 436/2011, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

VI. Caso seja necessária a supressão de indivíduos arbóreos, o requerente deverá protocolar solicitação de Autorização para Supressão de Vegetação - ASV, junto a esta SEDUR, observando a legislação competente e as condicionantes da respectiva ASV;

VII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para transeuntes, impedindo a circulação de pessoas não autorizadas no local;

VIII. Apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registros fotográficos e documentos comprobatórios das ações: a) Utilizar espécies nativas do Bioma de Mata Atlântica para recompor a vegetação, priorizando espécies apropriadas para Área de Preservação Permanente - APP; b) Estabelecer um plano de monitoramento contínuo após a realização do plantio, para avaliar o sucesso da recuperação e fazer ajustes conforme necessário; c) Promover a educação ambiental e envolver a comunidade local nas atividades de restauração e conservação, fomentando a responsabilidade compartilhada;

IX. Apresentar um projeto com cronograma de ações imediatas, prevendo medidas para contenção e o direcionamento dos efluentes gerados pela obra (como lama, água, efluente de lavagem de betoneiras, etc). O sistema de drenagem deverá incluir dissipadores de energia para mitigar os riscos de erosão do solo e assegurar a estabilidade ambiental da área. Devendo recuperar as áreas afetadas pelo lançamento desses efluentes.

X. Não realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos em locais não autorizados;

XI. Não substituir espécies que não forem autorizadas.

Art. 2° A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3° Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4° Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 13 de novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 379/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-5193/2024 de 13/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA n° 2024-SEDUR/CLA/LU-117, **pelo prazo de 04 (quatro) anos**, **ao POSTOS MATARIPE ABASTECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 13.578.265/0001-13, **para atividade de posto de venda de gasolina e outros combustíveis**, com

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

capacidade de armazenamento de 270 m³ de combustíveis líquidos e 2,09 m³ de Gás Natural Veicular (GNV), incluindo troca de óleo, situado na Avenida Mário Leal Ferreira, nº 2230, Brotas, coordenadas geográficas 12°58'59.19"S, 38°28'55.11"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes**, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração (acidente ou ação que degrade ou polua direta ou indiretamente o Meio Ambiente) e/ou demais obras realizadas no local durante a vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, requerendo Autorização Ambiental;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de lavagem ou alteração da tancagem; e solicitar Licença de Alteração junto ao órgão competente;

IV. Manter no local do empreendimento todos os Alvarás, Licenças e Autorizações para apresentação em atos fiscalizatórios;

V. Apresentar anualmente Relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO), avaliada com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L.
Este documento será elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025 e registros fotográficos;

VI. Realizar a limpeza periódica das Caixas Separadora de Água e Óleo (SAO), das canaletas da ilha de abastecimento, das bocas dos tanques e SUMPs, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, com frequência adequada para garantir sua eficiência; e apresentar semestralmente Relatório consubstanciado com registro fotográfico;

VII. Apresentar semestralmente os Relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros) e ainda, em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), a serem anexados ao referido descritivo;

VIII. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI´s usados entre outros;

IX. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa, de acordo com a Lei nº 12.305/10. Anexar no Relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

X. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com a ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, apresentando anualmente e na renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC, com fotos,acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XI. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentando semestralmente o Relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XII. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques serão revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar Relatório de inspeção técnica com fotos, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XIII. Continuar realizando o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, executado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários, apresentando semestralmente Relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XIII. Apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) atualizado;

XIV. Manter atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o Plano de Emergências Ambientais (PEA), o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR) e a Análise Preliminar de Perigos (APP), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XV. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XVI. Realizar o correto acondicionamento do óleo usado, proveniente das operações de troca, e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos em recipientes estanques e em boas condições de uso. Caso seja em tambores, deverão armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado e providos de contenção para eventuais vazamentos. Estabelecer procedimentos para manuseio e transporte destes resíduos oleosos, de modo a prevenir a contaminação do solo e águas pluviais de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006. Apresentar anualmente Relatório com fotos;

XVII. Em caso de vazamentos, interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos. As operações de retirada e destinação dos tanques se darão de acordo com a ABNT NBR 14973:2021, e a destinação final serão de acordo com as normas ambientais vigentes. Solicitar Autorização Ambiental;

XVIII. Em caso de acidentes ambientais decorrentes das atividades comunicar e apresentar um Plano de Remediação para as áreas contaminadas, contemplando objetivos, metodologias a serem aplicadas, resultados esperados e cronograma de implementação das ações, requerendo a Autorização Ambiental;

XIX. Apresentar na renovação da licença ambiental o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas para armazenagem de combustível atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT, acompanhado da ART do responsável técnico;

XX. Apresentar no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias as atualizações do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). O PGR deverá ser elaborado conforme a NT-01/2017 aprovada pela Resolução CEPRAM nº 4.578/2017;

XXI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XXII. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias o certificado de calibração e de avaliação de conformidades dos tanques;

XXIII. Reparar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias o piso da ilha de abastecimentos e dos tanques; e recuperar todas as canaletas danificadas na área de abastecimento, na área dos tanques e da área de troca de óleo, mantendo as canaletas limpas e desobstruídas, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006. Apresentar registros fotográficos comprobatórios;

XXIV. Efetuar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a reparação do piso entre a ilha de abastecimento e a área dos tanques subterrâneos. Apresentar Relatório comprobatório com fotos;

XXV. Construir no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias o Abrigo de Resíduos com cobertura e identificação para cada tipo, incluindo a implantação de uma barreira de contenção.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com

antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 18 de novembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA CONJUNTA Nº 12/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO - SECULT e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art.14 da lei 9.734 de 12.07.2023, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2024, de 15/04/2024, publicado no DOM nº 8.764 de 13 a 15 de abril 2024.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 13.695.0006.136200, para à SUCOP os recursos orçamentários da SECULT, destinados à contratação de empresas para prestação de serviços de obras do complexo Cidade da Música, do Município de Salvador/BA, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal Cultura e Turismo - SECULT

Gabinete do Superintendente de Obras Públicas do Salvador - SUCOP, em 22 de novembro de 2024.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

54000-SECULT- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

540002 - UG SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

54002-SECULT- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

UNIDADE DESTINO:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 – UG - SUCOP - Superintendência de Obras Publicas de Salvador - SUCOP

61602 – UG - SUCOP - Superintendência de Obras Publicas de Salvador - SUCOP

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13.695.0006.136200	44.90.51	1.754.1	2.500.000,00
TOTAL			**2.500.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 165/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, a Comissão para Contagem de Caixa do Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - FMMU.

Parágrafo Único - A Comissão fica instituída com a finalidade de lavrar o Termo de Conferência de Caixa referente ao último dia do exercício financeiro de 2024, visando atender o art. 21 do Decreto nº 39.432/2024, que trata sobre os Procedimentos para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2024.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Elisiel Frederico Esquivel Reis, Matrícula: 3077086, que a presidirá;
II - Valneide Santos Fernandes, Matrícula: 3134502;
III - Bárbara Goes Rego Limongi, Matrícula: 3158236.

Artigo 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, em 22 de novembro de 2024.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA CONJUNTA Nº 193/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.734, de 12/07/2023, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso de 21/11/2024, publicado no DOM nº 8.917 de 22 de novembro de 2024.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 15.452.0004.207200 - Modernização da Iluminação Pública, para a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, para contratação, na modalidade de registro de preço, de empresa especializada em Equipamentos de Iluminação Pública e Conectividade Sem Fio para fornecimento, sob demanda, de Luminárias Publicas Inteligentes, Módulos de Conectividade 5G e WiFi, conforme Plano Diretor de Tecnologias da Cidade Inteligente (PDTCI), englobando o fornecimento do projeto executivo, hardware, software, subscrições, instalações, configurações, suporte técnico e manutenção local, treinamento e demais insumos necessários para o pleno funcionamento das soluções, para atender a população soteropolitana e as necessidades dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Secretaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Ordem Pública e Gabinete do Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia de Salvador, em 22 de novembro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

45100 – Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP

451010 – UG FUNCIP - Fundo de Custeio da Iluminação Pública - FUNCIP

45100 – SEMOP – Secretaria Municipal de Ordem Pública

UNIDADE DESTINO:

63000 - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

630002 – UG SEMIT – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

63000 – SEMIT - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15.452.0004.207200	33.90.30	1.751.1	500.000,00
TOTAL			**R$ 500.000,00**

DESPACHOS FINAIS DA SENHORA DIRETORA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 058/2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 046/2024

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
2092/2020	MARIA DOS SANTOS DANTAS	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA (COELBA)	ARQUIVAMENTO
3147/2019	DINALVA DE OLIVEIRA BOA MORTE	CREDSYSRTEM INATITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.	ARQUIVAMENTO
4426/2019	JOSÉ RAIMUNDO GOMES ROCHA	BANCO AGIBANK S.A.	ARQUIVAMENTO
1251/2018	MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS FERREIRA	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA (COELBA)	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

TALITA SILVA VILARINHO DA SILVA
Diretora Geral

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 235/2024

O Inspetor Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve torna-se público o Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

Torna-se público o Iº Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
1. O Teste de Aptidão Física terá caráter eliminatório e o GCM será considerado APTO ou INAPTO;
2. Os convocados estão elencados no Anexo I deste Edital;
3. O TAF acontecerá nos dias 26 de novembro e 5 de dezembro de 2024;
4. Os convocados conforme Anexo I deverão comparecer no dia, horário e local determinado. O acesso aos locais de avaliação são restritos aos GCM's de cada horário, liberados o acesso 15 min antes do seu horário inicial com tolerância de até 15 min após seu horário inicial.
5. Os testes serão realizados no Grupamento de Fuzileiros Navais de Salvador, localizado na Avenida da França, nº 1300, Comércio, Salvador - BA, CEP 40.010-000;
6. Para a realização do TAF, o GCM convocado deverá apresentar-se com o uniforme completo de Educação Física, previsto e instituído no Regulamento de Uniformes da Guarda Civil Municipal, na Portaria 082/2022 no DOM 8297 de 01 jun 2022 (é vedado ao Guarda Civil Municipal alterar as características dos uniformes ou sobrepor peças em desacordo com o previsto no Regulamento de Uniformes da GCM e/ou regulamentação do gabinete da inspetoria;
7. O GCM que não se apresentar em data, horário, local e devidamente uniformizado para a realização do TAF estará excluído desta avaliação, exceto o GCM que apresentar atestado legal justificando sua ausência e aguardará próxima convocação;
8. Caberá ao GCM a responsabilidade referente à sua condição de saúde apresentada durante a realização do TAF;
9. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (cãibras, contusões, etc) devidamente comprovados, que impossibilitem ou diminuam o rendimento do GCM na realização dos testes, serão avaliados pela comissão do PAF;
10. O condicionamento físico e o aquecimento são de inteira responsabilidade do GCM, não devendo interferir no andamento do processo de avaliação do TAF;
11. O GCM que não obtiver o desempenho mínimo em um dos testes físicos será considerado inapto, não podendo realizar as próximas etapas do TAF, nem possível reteste;
12. Durante a realização do TAF não será permitido portar arma de fogo, telefone celular, máquina fotográfica. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do GCM do local de realização do teste;
13. Ainda será excluído do Processo Seletivo o GCM que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou tratar com descortesia qualquer pessoa envolvida no processo de seleção;
14. Não serão aceitas solicitações de tratamento diferenciado para realização dos testes do TAF, exceto as descritas no TAF-PRM;
15. Será facultado o uso de máscara no recinto da aplicação do Teste de Aptidão Física, sendo sugerido o não uso no momento de realização dos testes;
16. Durante a realização do Teste de Aptidão Física apenas poderão ingressar no local de avaliação os GCM's convocados e para ter acesso às vagas para estacionamento de veículos dentro do local de avaliação o gcm deverá chegar com antecedência para que seja cumprido o requisito de acesso exigido pela instituição militar.
17. Todos os casos omissos ou duvidosos, contingências e imprevistos ocorridos durante a realização do Exame ou não, que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do PAF;
18. Os protocolos que compõem a realização do teste de aptidão física e a execução da avaliação física, serão filmados, respeitados os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011);
19. Quem se recusar a realizar algum dos exercícios do Teste de Aptidão Física deverá se posicionar frente a câmera e gravar declarando a desistência dos exercícios ainda não realizados e, consequentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, considerado inapto. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, componente da Comissão do PAF e 2 (duas) testemunhas;
20. Os convocados que não comparecerem ao teste de aptidão física ou que não realizarem quaisquer das avaliações físicas serão automaticamente considerados inaptos;
21. O convocado será considerado APTO no Teste de Aptidão Física se submetido a todos os Exercícios e obtiver o desempenho exigido para sua faixa etária e gênero, caso contrário, será considerado INAPTO

GABINETE DO INSPETOR-GERAL, Salvador, em 19 de novembro de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA SEMIT N.º 48/2024

O Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerar designado o servidor FILIPE COELHO MATOS SILVA, Matrícula 3168190, Gerente de Planejamento e Compras de TIC, grau 57, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor de Gestão Estratégica de TIC, grau 58, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, por motivo de férias do titular RICARDO MACHADO SEIXAS, no período de 30 dias a partir de 25/11 a 24/12/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, em 22 de novembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAUJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 55/2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Dispensar a servidora Maria Licínia Santos Costa, matrícula nº 3025981, da função de confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Análise e Avaliação Fundiária, da Gerencia de Regularização Fundiária.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 22 de novembro de 2024.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário em exercício

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, da Secretaria Municipal da Gestão - SEMGE, designada pela Portaria nº 508/2023, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas técnicas dos licitantes participantes da licitação a seguir:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Técnica e Preço nº 003/2024
PROCESSO Nº: 224542/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - PMS nos termos do ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA do EDITAL.

Finalizados os trabalhos de análise e com fundamento nas exigências do Edital e do Anexo 1 - Termo de Referência e com base no parecer da Subcomissão Técnica competente, esta Comissão delibera pelo seguinte resultado.

Considerar **CLASSIFICADAS** as licitantes identificadas de 1 a 3, por terem cumprido a todos os requisitos editalícios referentes às propostas técnicas contidas nos envelopes "A" e "B", conforme documentos acostados aos autos:

LOTE ÚNICO

	LICITANTE	ENVELOPE A	ENVELOPE B	TOTAL
1	BENÇA	77,5	20	97,5
2	USINA DIGITAL	74,2	20	94,2
3	ICRP (MUNGANGA)	65,4	19,9	85,3
4	IN.PACTO	55,9	20	75,9
5	CDI	53,4	19,9	73,3
6	ICOMUNICAÇÃO	48,2	20	68,2

Considerar **DESCLASSIFICADAS** as licitantes identificadas de 4 a 6, por não terem obtido a pontuação mínima necessária, conforme disposto no item 8.13 e 10.5, b do Edital, podendo ser constatado junto aos documentos das propostas técnicas da empresa, acostados aos autos:

O inteiro teor dos Relatórios de Julgamento das Propostas Técnicas encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.compras.salvadom.procuradoria@salvador.ba.gov.brdor.ba.gov.br.

Os licitantes que desejarem interpor recurso da decisão da Comissão acerca das propostas técnicas, terão o prazo até o dia **02/12/2024 às 17h00m**, para apresentar documento contendo a manifestação motivada, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, I, da Lei nº 8.666/93.

Salvador, 22 de novembro de 2024.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS nº 138/2024
Processo nº 18.647/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	01	141.033,60
	05	813.600,00
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	02	16.615,80
	06	17.940,00
	08	63.360,00
UNI HOSPITALAR LTDA	04	262.780,50
TOTAL		1.315.329,90

Critério de Julgamento: Menor Preço

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2024

Pregão Eletrônico - SMS nº 142/2024
Processo nº 39.489/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
ZUCK PAPEIS LTDA	01	65.836,80
	07	15.773,20
PRAINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	02	3.045.600,00
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	03	134.208,00
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	05	999.489,50
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	06	420.292,80
SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09	114.358,50
TOTAL		4.795.558,80

Critério de Julgamento: Menor Preço

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2024

Salvador, 21 de novembro de 2024.

PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO
Agente de Contratação/SMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

PROCESSO Nº: 194271/2024
CONTRATADA: SOBENFEE - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM FERIDAS E ESTÉTICA
CNPJ: 05.788.524/0001-02
OBJETO: Solicitação de custeio de (60 inscrições) de servidores da Secretaria Municipal de Saúde para participação no IX CONGRESSO BRASILEIRO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS (SOBENFEE), que acontecerá entre os dias 26 a 29 de novembro de 2024, em Salvador - Bahia.
VALOR GLOBAL: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
AMPARO LEGAL: Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Nº 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recursos 2.601.3.1.0.019 (Ex. Anterior - Transfer. Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Gov Est - Bloco de Investimento - Serv At Básic)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Período de 26 a 29 de novembro de 2024
DATA DO ATO: 22/11/2024

Salvador, 22 de novembro 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 229441/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 252/2024
Data do Parecer: 19/11/2024
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: DOC-EXPÕE GESTÃO MUSEOLÓGICA E DOCUMENTAL
CNPJ: 01.179.061/0001-20
Objeto: Assessoria técnica para classificação, catalogação, registro fotográfico, identificação de autoria e diagnóstico de conservação e acondicionamento e inventário do acervo artístico e bibliográfico
Valor Total: R$ 74.000,000 (setenta e quatro mil reais)
Subação: 117900 - **Elemento de Despesa -** 33.90.39 - **Fonte -** 1.719.1.1.0.001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea c.
Data da Homologação: 21/11/2024

Salvador, 22 de novembro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB, por meio de seu Agente de Contratação, com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SEMOB nº 02/2024 - Processo n º Nº 174280/2024 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e manutenção corretiva, por chamada, dos Planos Inclinados Liberdade/Calçada, Pilar e Gonçalves localizados em Salvador - BA. Abertura da sessão pública dia 18/12/2024 às 10h (horário de Brasília).

O Edital encontra-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 22 de novembro de 2024.

EDUARDO BOUZA CARRACEDO
Agente de Contratação/SEMOB

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB, por meio de seu Agente de Contratação, com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SEMOB nº 03/2024 - Processo n º Nº 183460/2024 cujo objeto é a aquisição e instalação de 20 (vinte) equipamentos de controle de acesso com sistema de cobrança (Catracas), para controle de acesso e saída do Elevador Lacerda, situado na Praça Tomé de Souza s/n, Salvador - BA. Abertura da sessão pública dia 09/12/2024 às 10h (horário de Brasília).

O Edital encontra-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 22 de novembro de 2024.

EDUARDO BOUZA CARRACEDO
Agente de Contratação/SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2024

PROCESSO N.º 227442/2024 - COGEL
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES, TECNOLOGICAS E INOVADORAS - ANCITI
CNPJ N.º 43.522.199/0001-20
OBJETO: Afiliação da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL à Associação Nacional das Cidades, Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras - ANCITI, com vistas no compartilhamento de conhecimento e acesso a pesquisas de desenvolvimento de novas soluções e inovação fornecido por empresas de tecnologia.
VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0014.250137; Elementos de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, Inciso II da Lei 13.303/2016; Art. 16, Inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.
AUTORIZAÇÃO: 18/11/2024

Salvador, 22 de novembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2024
RESULTADO FINAL JULGAMENTO

PROCESSO N.º 200761/2024 - COGEL
EMPRESA: A2 CERTIFICAÇÃO LTDA
CNPJ N.º 24.479.762/0001-80.
VALOR GLOBAL: R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 da Lei 13.303/2016 e Art. 135 do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.
JUSTIFICATIVA: O proponente classificado em primeiro lugar conforme publicação no Diário Oficial

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

do Município N.º 8.893 de 16/10/2024, pag. 16 fica desclassificado por se recusar a assinar o contrato.

O Presidente da CPL torna sem efeito a publicação do cancelamento da dispensa de licitação feita no Diário Oficial do Município N.º 8.916 de 21/11/2024, pag. 18.

Salvador, 22 de novembro de 2024

DALTON KLEBER CORTES ANDRADE
Presidente/CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2024

PROCESSO N.º 190875/2024 - COGEL
EMPRESA: 50.498.533 MAURICIO DIAS GUERREIRO DA SILVA
CNPJ N.º 50.498.533/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, incluindo a instalação e fornecimento de todos os materiais necessários à confecção de uma porta e a soldagem das juntas dos corrimões, com a finalidade de atender as necessidades do prédio da COGEL.
VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0014.250137; Elementos de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, Inciso II da Lei 13.303/2016; Art. 16, Inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.
AUTORIZAÇÃO: 22/11/2024

Salvador, 22 de novembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATON° 120/2019

PROCESSO N°: 190901/2024.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato n° 120/2019, conforme Parecer Jurídico, constante dos autos do Processo Administrativo n° 190901/2024, tendo seu **início em 25/11/2024 e término em 24/11/2025**.

LEI FEDERAL N° 8.666/93.

LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.

CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI.

CNPJ/MF sob n.º 03.595.040/0001-11.

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2024.

FICAM DESIGNADOS OS SERVIDORES QUE ATUARÃO NESTE CONTRATO:

FISCAL ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA
DIELSON OLIVEIRA CRUZ	3094072

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
FCM	DJALMA ACÁCIO DE MATOS	3093737
FGM	MICHELE FERNANDES SANTOS SILVA BARRETO.	3093827
PGMS	PAULO ANDRÉ GUIMARÃES PINHEIRO	3124528
SECIS	LUANA ALMEIDA PASSOS	3164612
SECULT	MARLENE DOS SANTOS FONSECA	3014246
SEDUR	LÍGIA FARIAS NADER	3087452
SEGOV	MARCO VINÍCIUS SANTANA MORAES JÚNIOR	3158325
SEINFRA	LEILA GOMES	3152046
SEMAN	ALISSON ALVES DE SOUZA	3142313
SEMDEC	JOSÉ ROSALVO ALVES CERQUEIRA	3135351
SEMDEC/FMT	JOSÉ ROSALVO ALVES CERQUEIRA	3135351
SEMGE	EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE	3167082
SEMIT	CRISTIANE SILVA PATTERSON	3113557
SEMOB	VANDERVAL LIMA DA SILVA	3016588
SEMPRE	LUIS CARLOS MARQUES DA HORA	3151984
SEMUR	MANUELA FERREIRA BARRETO	3158107
SMED	FLÁVIO HENRIQUE PIMENTA	3127376
SMS	CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO	3152302
SPMJ	JUCIENE FERREIRA SANTOS	3169348
SUCOP	MÔNICA VIRGINIA DE SANTANA	3022255
TRANSALVADOR	WILSON BISPO DE OLIVEIRA	3014886

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FCM	250111 231500 231600 104000 104400 204100	33.90.37	1.500.1 1.501.1
FGM	250133 228900 229000	33.90.37	1.500.1
PGMS	250114	33.90.37	1.500.1
SECIS	250105 227600 232600 232401	33.90.37	1.500.1
SECULT	250131 228700	33.90.37	1.500.1
SEDUR	250132	33.90.37	1.500.1
SEGOV	250127	33.90.37	1.500.1
SEINFRA	250125	33.90.37	1.500.1
SEMAN	250103	33.90.37	1.500.1 2.711.1
SEMDEC	250113	33.90.37	1.500.1
SEMDEC/FMT	209500 209700	33.90.37	1.500.1
SEMGE	250136 235800	33.90.37	1.500.1 1.501.1
SEMIT	250139	33.90.37	1.500.1
SEMOB	250122	33.90.37	1.500.1
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1
SEMUR	250107	33.90.37	1.500.1
SMED	233100 233200 233300	33.90.37	1.500.1
SMS	250106 232300 203709 215600 215100	33.90.37	1.600.3 1.500.1 1.754.1 1.621.3
SPMJ	250116 125600 229600 235000	33.90.37	1.501.1 1.500.1
SUCOP	250130	33.90.37	1.500.1
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	1.501.4

Salvador, 22 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2019

PUBLICAÇÃO: 30 de setembro de 2024 - DOM 8.881 PAG. 20.

CONTRATO Nº 094/2019.

CONTRATADA: UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

ONDE SE LÊ:

Objeto: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEIA-SE:

Objeto: Pelo presente aditivo, acordam as partes em prorrogar por mais 06 (seis) meses, o Contrato nº 094/2019, conforme Parecer Jurídico nº 313/2024, constante nos autos do Processo Administrativo nº 192181/2024, tendo seu início em 19/09/2024 e término em 18/03/2025.

Salvador, 22 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024013183

Nº PROCESSO: : 165182/2023

CONTRATADA: TC TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 12.524.643/0001-13

OBJETO: **64.449 UN BERMUDA UNIFORME ESCOLAR, 150.087 UN CAMISETA REGATA UNIFORME ESCOLAR, 265.839 UN CAMISETA MANGA CURTA GOLA CARECA, 78.840 UN CALÇA UNIFORME ESCOLAR.**

VALOR: R$ 7.959.529,05 (Sete milhões e novecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 07/11/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro-Educação); 1.5.99.310052 - Outros Recursos Vinculados à Educação - Receita Própria Fundos; 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

AFM: 2024013184

Nº PROCESSO: : 165182/2023

CONTRATADA: SUBLIME TEXTIL LTDA

CNPJ: 40.914.254/0001-30

OBJETO: **12.315 UN CALÇA UNIFORME ESCOLAR.**

VALOR: R$ 240.142,50 (Duzentos e quarenta mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 07/11/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro-Educação); 1.5.99.310052 - Outros Recursos Vinculados à Educação - Receita Própria Fundos; 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

Salvador, 22 de novembro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL

Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 820/2024

PROCESSOS nº 30367/2024

OBJETO: Empresa especializada na prestação de serviços de coleta, pesagem, transporte externo, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A, B e E gerados pelos estabelecimentos de saúde do município de Salvador - BA.

VALOR ANUAL: R$ 2.700.000,00 (dois milhões, e setecentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.0002.215100,10.301.0014.232300, 10.122.0016.250106 E 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001 E 1.754.1.0.0.000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADA: BGREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.

CNPJ: 01.568.077/0011-05

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024.

RESPONSAVEL LEGAL: Carlos Alberto Reyes Gandra.

Salvador, 22 de novembro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA

Secretário Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE CONTRATO Nº 007/2024

Processo Nº: 231769/2024

Parecer Nº: 198/2024

Data do Parecer: 19/11/2024

Contratante: Fundação Gregório de Matos

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratada: Cláudio da Conceição Silva

CNPJ: 49.187.534/0001-68

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: a contratação de Cláudio da Conceição Silva para assessoramento técnico ao Programa de Combate ao Racismo Institucional (PCRI).

Valor: R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)

Dotação Orçamentária - **Subação**: 117900 - Desenvolvimento de Atividades de Fomento à Leitura - Caminhos da Leitura; **Fonte**: 1.500.1.1.1.001 - Tesouro; **Elemento de Despesa**: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vigência: 30 (trinta) dias

Data de Assinatura: 21/11/2024

Amparo Legal: Lei 14.133/21, Art. 74, Inciso III

Salvador, 22 de novembro de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024012453

Processo Licitatório: 149775/2023

Termo de Compromisso Nº 2023000250

Contratada: SUPERMERCADO SANTA RITA

CNPJ: 30.809.804/0001-05

Objeto: Aquisição de gelo.

Valor Total: 3.897,00 (Três Mil Oitocentos e Noventa e sete Reais)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Nota de Empenho: 2024/000731

Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro.

Salvador, 22 de Novembro de 2024.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 075/2024

AFM Nº: 2024013275

PROCESSO: 239475/2024

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000250

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo- Fonte: 1.501.4.1.0.005

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA

CNPJ: 30.809.804/0001-05

OBJETO: Gelo, Tipo escama, Embalagem saco 20kg

VALOR: 9.093,00 (Nove Mil Noventa e Três Reais)

NOTA DE EMPENHO: 2024001218

Salvador (BA), 22 de novembro de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 074/2024

AFM Nº: 2024013274

PROCESSO: 239426/2024

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000009

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo- Fonte: 1.501.4.1.0.005

CONTRATADA: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA

CNPJ: 10.507.760/0001-43

OBJETO: Água Mineral s/ gás Garrafão 20l. Água Mineral s/ gás copo 200ml, caixa com 48 copos

VALOR: 48.240,00 (Quarenta e Oito Mil Duzentos e Quarenta Reais)

NOTA DE EMPENHO: 2024001217

Salvador (BA), 22 de novembro de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 003/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 208999/2024
CONTRATADO: KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 34.303.693/0001-03
OBJETO: O presente Primeiro Termo Aditivo, tem por finalidade o acréscimo quantitativo do Contrato Administrativo nº 003/2024, em razão do aumento das quantidades avençadas inicialmente, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, nos termos e percentuais especificados no presente instrumento, conforme Parecer Jurídico às fls. 57/61, constantes nos autos do Processo Eletrônico nº 208999/2024, a contar a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.
VALOR GLOBAL: R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	630002	250234	33.90.40	1.500.1.1.1.001

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2024.

Salvador, 22 de novembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RESUMO DO CONTRATO N.º 19/2024

PROCESSO N.º 212891/2024 - COGEL
CONTRATADA: ULTRA INFORMATICA LTDA
CNPJ N.º 05.776.490/0001-36
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de notebooks corporativos, com vistas em atender as necessidades da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL.
VALOR GLOBAL: R$ 34.284,00 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.126.0014.250218; Elementos de Despesa: 44.90.52; Fonte de Recurso: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação n.º 29/2024, fundamentada no Inciso II do Art. 29 da Lei 13.303/2016, Inciso II do Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.
PRAZO: 36 meses.
ASSINATURA: em 21/11/2024.

Salvador, 22 de novembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

PROCESSO Nº: 213258/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS.

CNPJ: 13.927.801/0026-05

EMPRESA: IMPRESSÃOBIGRAF LTDA

CNPJ: 04.849.450/0001-04

OBJETO: Prorrogar por 12(doze) meses o prazo referente à contratação de especializada em prestação de serviços gráficos, sob demanda, conforme especificações e condições estabelecidas pela SECIS de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do Edital.

VALOR GLOBAL: 1.038.425,60 (Um milhão trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

PARECER JURIDICO: S/Nº da RPGMS datado em 22 de outubro de 2024.

AMPARO LEGAL: Artigo 57; § 2º; Lei Federal nº 8.666/97.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024.

Salvador, 22 de novembro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 122/2023

CONTRATO Nº 0122/2023
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: PORTO SEGUROCOMPANHIA DE SEGUROS GERIAS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação do Contrato nº **122/2023**, por mais **12 (doze) meses**, contados do dia **16/11/2024**, com a aplicação de reajuste contratual no valor de R$ 1.181,76 (Um mil, cento e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), conforme planilha de reajuste ás fls. 40 do processo nº **216273/2024**, alterando, consequentemente, o seu valor global de R$ 27.512,75 (Vinte e sete mil, quinhentos e doze reais e setenta e cinco centavos), para **R$ 28.694,51 (Vinte e oito mil, seiscentos e noventa quatro reais e cinquenta e um centavos)**.
1.2. Como consequência da renovação do contrato nº 122/2024, fica renovada a Apólice de seguro dos 08 (oito) veículos objeto do contrato nº **122/2023**, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir das 24 horas do dia **16/11/2024 até ás 24 horas do dia 16/11/2025**, no valor total de R$ 28.694,51 (Vinte e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos).
.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2024

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
ISAAC LEMOS PEIXOTO FILHO - DESAL
PAULO ROBERTO DE CARVALHO E ELANE MARTINELLI DE OLIVEIRA- PORTO SEGUROCOMPANHIA DE SEGUROS GERIAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº2024010777
LICITAÇÃO: PE Nº 165/2023
TERMO DE COMPROMISSO: Nº2024000073
PROCESSO: Nº135426/23.4
CONTRATADA: RITA MARIA CONCEICAO SILVA
CNPJ: 13.372.912/0001-36
OBJETO: 100 RL FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M
VALOR TOTAL: R$722,00 (setecentos e vinte e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0014.0501.250130-Elemento de Despesa: 33.90.30.03 Material de Expediente
DATA: 20/08/2024.

Salvador, 22 de novembro de 2024.

WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo Financeiro

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 43/2023

Processo nº: 238537/2024
Contrato nº: 43/2023-Objeto: Execução das obras de Restauração e Requalificação do Elevador Lacerda - Praça Thomé de Souza - Centro - Salvador/BA
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: FLEX ENGENHARIA LTDA -CNPJ/MF nº 08.708.647/0001-84
Ficam alterados vários quantitativos, em acréscimo e supressão, nos itens que compõem a planilha de preços e serviços, referida na cláusula primeira do 2º Termo Aditivo, substituídos por outros, constantes de nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. 2.1 - Fica aditado o valor de R$ 333.075,25 (trezentos e trinta e três mil setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 5,03% do valor global contratado, fixado na cláusula sétima, conforme planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. 2.2 - O valor global do contrato passa a totalizar R$ 9.921.882,17 (nove milhões novecentos e vinte e um mil oitocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos). As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das verbas previstos no Orçamento Decentralizado da SEMOB para SUCOP: Unidade Orçamentária: 53002 - SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade; Projeto/Atividade: 134200-Requalificação e Modernização do Sistema de Transporte Vertical; Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fontes: 1.500.1-Recursos não Vinculados de Impostos(fonte Execução Tesouro); 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados.
Base Legal: art. 58, I, e art. 65, I, b, §§ 1º e 2º, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 22/11/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e PAULO SERGIO TAVORA FERNANDES DIAS-FLEX ENGENHARIA

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 002/2024
PROCESSO Nº: 221847/2024 - SECIS
PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA, BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS E O PARQUE SOCIAL - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONVENIADA: PARQUE SOCIAL - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 13.962.154/0001-06
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto fomentar o empreendedorismo e inovação social no Município do Salvador, por meio da Tecnologia desenvolvida para o Programa de Pré-incubação da IN PACTO - Incubadora de Negócios Sociais, oferecendo oportunidade de desenvolvimento de negócios à empreendedores e potenciais empreendedores, informais ou formais, que tenham ideias, projetos ou negócios que gerem impacto social positivo, que sejam inovadores e atendam a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), conforme detalhado no plano de trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento.
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, com vigência a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.
AMPARO LEGAL: Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal Nº 29.129 de 2017 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM- ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS, em 22 de novembro de 2024.

PARQUE SOCIAL - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em Exercício

SANDRA MARIA DE SOUZA PARANHOS
Diretora em Exercício

EDITAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 01/2024
A Procuradoria-Geral do Município, divulga os Gabaritos Preliminares das Provas, nos termos estabelecidos no Anexo V do Edital nº 01/2024, do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior**, publicado no Diário Oficial do Município nº 8.909 de 08 de novembro de 2024, visando contratação temporária de estagiários, conforme Decreto nº 29.633/2018.

GABARITO - PROVA TIPO I

01	D
02	D
03	B
04	C
05	A
06	C
07	A
08	C
09	D
10	D
11	D
12	A
13	B
14	B
15	B
16	B
17	A
18	B
19	A
20	A

GABARITO - PROVA TIPO II

01	A
02	B
03	A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

01	A
04	D
05	D
06	A
07	C
08	B
09	D
10	D
11	D
12	C
13	D
14	A
15	B
16	D
17	A
18	B
19	D
20	D

GABARITO - PROVA TIPO III

01	A
02	A
03	D
04	B
05	B
06	C
07	D
08	D
09	A
10	A
11	B
12	A
13	D
14	B
15	A
16	A
17	B
18	D
19	C
20	A

GABARITO - PROVA TIPO IV

01	C
02	B
03	A
04	B
05	C
06	D
07	C
08	D
09	A
10	A
11	B
12	A
13	C
14	D
15	C
16	D
17	D
18	A
19	B
20	A

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de novembro de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4°,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
925525/2024	LUCAS DOS SANTOS COELHO	ALT. DE TITULARIDADE
925229/2024	SUZETE PONTES DE OLIVEIRA	ALT. DE TITULARIDADE
925136/2024	ALANE DA CRUZ DA SILVA SANTANA	ALT. DE TITULARIDADE
924043/2024	RESERVA DAS TRIB. INC.LTDA	ALT. DE TITULARIDADE
929735/2024	GISELE COSTA VIEIRA DE S. CARMO	ALT. DE TITULARIDADE
915741/2024	EDVALDO EVANGELISTA PINHEIRO	ALT. DE TITULARIDADE
926010/2024	EDUVIRGENS SANTANA DA SILVA	ALT. DE TITULARIDADE
925524/2024	LIZIANE LIMA SOARES	ALT. DE TITULARIDADE
926816/2024	ANDERSON TEIXEIRA SENA	ALT. DE TITULARIDADE
926481/2024	MARCUS VINICIUS PEREIRA ALVES	ALT. DE TITULARIDADE
929758/2024	ENI RODRIGUES SILVA	ALT. DE TITULARIDADE
923289/2024	LUCIANO CARMO SANTIAGO	TRANSF.TRIBUTAÇÃO
930836/2024	SILVIO RAIMUNDO GONZAGA SANTOS	ALT. DE TITULARIDADE
931320/2024	RENEIDE XAVIER DA SILVA DOS SANT.	ALT. DE TITULARIDADE
929861/2024	MIRIAM IGNES HECK	ALT. DE TITULARIDADE
930708/2024	HALUCES - EMP. E PART.LTDA	ALT. DE TITULARIDADE
910422/2024	GILMAR CHAGAS DE CARVALHO	ALT. DE TITULARIDADE
931377/2024	GILBERTO JOSE DOS SANTOS	ALT. DE TITULARIDADE
910876/2024	MOOD BA COSTAAZUL CONST. LTDA	CANCEL.UNIFIC. ÁREA

Salvador, 22 de Novembro de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO

SETOR DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Fica o contribuinte intimado a recolher o crédito fiscal ora constituído em função da revisão do lançamento, por **Decisão Judicial**, com trânsito em julgado, proferida na **Ação Anulatória** nº.**0505855-89.2017.8.05.0001**, relativo ao exercício abaixo relacionado, no valor original recalculado, da inscrição imobiliária discriminada abaixo, acrescido apenas da devida atualização monetária, abatidos os valores pagos, até a data limite para pagamento, no prazo de **30** (**trinta**) **dias**, contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (**art.283**; **art.292-A**; **§4°** do **art.293-B** e **301-A**, todos da **Lei** nº.**7.186/2006** com alteração da **Lei** nº.**8.421/2013**), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

CONTRIBUINTE	MGR PARTICIPAÇÕES LTDA.
CPF/CNPJ Nº.	01.149.710/0001-40
PROCESSO ADMINISTRATIVO	E-SALVADOR Nº.12681/2024
TRIBUTO	IPTU
EXERCÍCIO	2014
DESCRIÇÃO	FICA O CONTRIBUINTE NOTIFICADO DA REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU PARA A INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº.570.195-3, EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL NO PROCESSO Nº.0505855-89.2017.8.05.0001

Salvador, 22 de novembro de 2024.

LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE
Coordenador de Arrecadação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO

O Secretário Municipal de Gestão informa que: Fica anulada a desclassificação da candidata abaixo indicada, publicada no DOM n° 6.188, de 02 de outubro de 2014, do Concurso Público - Edital nº 01/2011, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, prolatada nos autos do Processo Judicial n° 0556543-89.2016.8.05.0001.

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS / PSF / 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
NANCI RIBEIRO DE ANDRADE	284.04X.XXX-XX	412°	0556543-89.2016.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 22 de novembro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica a abaixo relacionada da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DÍVIDA ATIVA Municipal.
A notificada deve se dirigir, no prazo concedido, à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRÍCULA
CIRLENE MILENA MACIEL SANTOS	3156019

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS,

Salvador 19 de novembro de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 009/2024 TERRITÓRIOS CRIATIVOS ANO II
LISTA DE PROPONENTES COM DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público a Lista de Proponentes com Documentação Pendente do Edital 009/2024 Territórios Criativos Ano II.

1. Propostas de proponentes suplentes com pendência na documentação:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	TERRITÓRIO
1933	PESSOA FÍSICA	CAMILA SOUZA DE JESUS	IMAGEM E EMPODERAMENTO: OFICINA DE FOTOGRAFIA PARA MULHERES DO SUBÚRBIO DE SALVADOR	PROPONENTE APRESENTOU O COMPROVANTE RELATIVO À TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS E NÃO COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL.
1595	PESSOA FÍSICA	JAIME BARRETO FALCAO JUNIOR	FESTIVAL EU SOU A CENA UNDERGROUND	A CERTIDÃO FEDERAL APRESENTADA ESTÁ VENCIDA; COMPROVANTE BANCÁRIO APRESENTADO NÃO DEMONSTRA QUE A CONTA ESTÁ ZERADA.

2. Os proponentes com documentos pendentes deverão enviar a documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de divulgação da lista de proponentes com documentos pendentes, para o e-mail:

2.1. territorios.ano2@salvador.ba.gov.br

3. Ao enviar a documentação complementar, o proponente deve se atentar aos seguintes requisitos:

a) Título do e-mail: nome do proponente e ID da proposta;
b) Deve ser enviado um único e-mail com a correção de todas as pendências;
c) Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, sempre no formato PDF;
d) Os documentos podem ser anexados no e-mail ou enviados em uma pasta compartilhada (ex. Google Drive, Onedrive, Wetransfer ou similar), observando-se que o acesso deve estar aberto, sem senha.

4. Ressaltamos que a entrega da documentação dos suplentes não garante sua contratação, visto que os mesmos serão convocados apenas em caso de desclassificação dos proponentes titulares e por ordem de classificação.

5. Não serão aceitos documentos de proponentes (titulares e suplentes) que não enviaram nenhuma documentação na primeira etapa da entrega.

6. A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocando o suplente por ordem de classificação.

7. A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais nesta etapa de entrega de documentação.

8. Dúvidas e informações devem ser retiradas através do e-mail:

8.1. territorios.ano2@salvador.ba.gov.br

Salvador, 22 de novembro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 009/2024 TERRITÓRIOS CRIATIVOS ANO II
RESULTADO FINAL DO EDITAL TERRITÓRIOS CRIATIVOS ANO II E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público a Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural Edital 009/2024 Territórios Criativos Ano II.

1. Prefeitura-Bairro I - Centro/Brotas.
1.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2271	PESSOA FÍSICA	VICTOR HUGO DORIA NASCIMENTO TEODORO	PROCESSO ENCRUZI
2585	PESSOA FÍSICA	MIGUEL BASILIO CAMPELO	DIONÍSIA DO AGRESTE - AS RAINHAS DO CENTRO MONTAM TIETA

1.2. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1394	PESSOA FÍSICA	ANDERSON LUIS SILVA SOUZA	NEGUINHO DO SAMBA 70 ANOS - TRAJETÓRIA E LEGADO
2718	PESSOA FÍSICA	ISABELLA NASCIMENTO MIRANDA	GREGÓRIO EM MOVIMENTO: VOZES E SINAIS

2. Prefeitura-Bairro II - Subúrbio/Ilhas.
2.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2669	PESSOA FÍSICA	WENDEL JESUS MEDINA	MOSTRA DE CINEMA AFRICANO - ESPELHOS D'ÁFRICA (ANO III)

2.2. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2100	PESSOA FÍSICA	MARIA DE FÁTIMA LIMA FERREIRA	FESTA DOS PESCADORES E DAS MARISQUEIRAS 2025
2038	PESSOA FÍSICA	ADRIANA DO ROSARIO SANTOS	SÃO TOMÉ: UMA HISTÓRIA E MEIA - EXPERIMENTO CÊNICO-PEDAGÓGICO

3. Prefeitura-Bairro III - Cajazeiras.
3.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1447	PESSOA FÍSICA	MARISE DA SILVA URBANO LIMA	SLAM PÉ DE POETA

3.2. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
574	PESSOA FÍSICA	MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	MOVIMENTA CAJAZEIRAS - ANO II
2351	PESSOA FÍSICA	JÊNIFER OLIVEIRA BISPO DOS SANTOS	PAREDÃO CULTURAL: DESCOLONIZANDO SABERES

4. Prefeitura-Bairro IV - Itapuã/Ipitanga.
4.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1912	PESSOA JURÍDICA - MEI	NINA PORTO CARNEIRO	RESIDÊNCIA ARTÍSTICA - PICOLINO 40 ANOS

4.2. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2040	PESSOA FÍSICA	VERONICA RAQUEL SANTANA DAS VIRGENS	NOSSO QUILOMBO - LEVANTA, POVO! - SAMBAS, ARTESANIAS E RESISTÊNCIAS
1970	PESSOA FÍSICA	HILTON SÁ	ẸẸKẸẸILÉ ÒRÌẸÀ - ARTE E CULTURA DE TERREIRO

5. Prefeitura-Bairro V - Cidade Baixa.
5.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1505	PESSOA FÍSICA	BERGSON NUNES SANTANA	CONTO AQUI, CONTO ALI - CIRCUITO DE CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS PELA PENÍNSULA ITAPAGIPANA.

5.2. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
493	PESSOA FÍSICA	JOSENICE DE JESUS ROCHA	SARAU - CULINÁRIA CRIATIVA RECONSTRUINDO SABERES E SABORES - DELÍCIAS DA JÔ ROCHA

6. Prefeitura-Bairro VI - Barra/Pituba.
6.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2733	PESSOA JURÍDICA - MEI	GABRIEL DA CONCEICAO NASCIMENTO 06583205564	ARRASTAO PUNANNY
1144	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	DE UM SINAL ASSESSORIA EM INCLUSAO E DIVERSIDADE LTDA	ACESSIBILIDADE CULTURAL EM PÍLULAS

6.2. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2686	PESSOA FÍSICA	RENATA NASCIMENTO SOUZA DE JESUS	CARAVANA MULHERES NAS ARTES
1234	PESSOA JURÍDICA - MEI	48.145.876 FERNANDO CESAR SOARES ALVES JUNIOR	RAINHA RATILHO - CARAVANAS DAS ESCOLAS

7. Prefeitura-Bairro VII - Liberdade/São Caetano.
7.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1462	PESSOA FÍSICA	UBALDINA GONZAGA ESTRELA GOMES	FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA LIBERDADE: UMA HOMENAGEM AO MESTRE JOÃO FROXÓ

7.2. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2360	PESSOA JURÍDICA - MEI	FABIO DE SANTANA 01306606551	CABRITO BERRA - FESTIVAL DE ARTE DO ALTO DO CABRITO - ANO V
2598	PESSOA JURÍDICA - MEI	ANA PAULA BISPO DOS SANTOS	ENRAIZANDO NOSSA HISTÓRIA, SABOREANDO A LEITURA

8. Prefeitura-Bairro VIII - Cabula/Tancredo Neves.
8.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1725	PESSOA FÍSICA	ROMILSON DANTAS PEREIRA	PROJETO KABULA: MÃOS QUE TOCAM, ESPALHAM SEMENTES!

8.2. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1101	PESSOA FÍSICA	VILMA NERES BISPO	MEMÓRIAS À DERIVA
622	PESSOA FÍSICA	JULIANA PEREIRA SANTOS	DOCUMENTÁRIO - QUILOMBO DO CABULA.

9. Prefeitura-Bairro IX - Pau da Lima.
9.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1482	PESSOA FÍSICA	ANDRÉIA DOS ANJOS SANTOS	FIOS DE CURA

9.2. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
974	PESSOA FÍSICA	WELBER LOPES SANTIAGO LIMA	MINI-DOCUMENTARIO "FÁBRICA DE RIMAS - UMA DÉCADA DE HIP-HOP"

10. Prefeitura-Bairro X - Valéria.
10.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1932	PESSOA FÍSICA	JOCEVALDO LOPES SANTIAGO	CRI'ATIVA - TALENTOS DA LITERATURA

10.2. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
716	PESSOA FÍSICA	ALINE DE JESUS SILVA	OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS PRETAS LITERATURA DE ERÊ 2025

11. Comunidades Remanescentes de Quilombo.
11.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2559	PESSOA FÍSICA	NILDA MARIA DE JESUS SANTOS	FESTIVAL ABAYOMI

11.2. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2406	PESSOA FÍSICA	EDNEUZA FERREIRA BOMFIM RAMOS	TRANSBORDAR

12. Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio.
12.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2668	PESSOA FÍSICA	CAMILA BRITO DE ALMEIDA	CABAÇA SONORA - PARTE 2

12.2. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2159	PESSOA FÍSICA	EVERTON MARCO DE JESUS SANTOS	SAMBA COMENDO NO CENTRO
1451	PESSOA FÍSICA	MILENA DOS SANTOS FERREIRA	CIRCUITO DE ARTE EM BOTECO (CAB) III

13. Reserva de vagas para pessoas com deficiência.
13.1. Propostas titulares na condição de pessoas com deficiência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	TERRITÓRIO
994	PESSOA FÍSICA	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DO CARMO	ENCONTRA TEMPO - GRUPO X DE IMPROVISAÇÃO EM DANÇA	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA
1853	PESSOA FÍSICA	NATALIA PINTO DA ROCA RIEIRO	SUPERDEFHERÓIZ: SHORT NOVELA INSTAGRAMARVEL	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO/BROTAS
2309	PESSOA FÍSICA	AMANDA JULIETA SOUZA DE JESUS	MONSTRUOSA	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO
2332	PESSOA FÍSICA	SABRINA ANDRADE DA SILVA VIEIRA	CAMINHOS DE BARRO	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO/ ILHAS
1861	PESSOA FÍSICA	PEDRO RODOLPHO JUNGERS ABIB	O RUMO DO VENTO DE ITAPUÃ - TERRITÓRIO DE RESISTÊNCIA E PRESERVAÇÃO	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/IPITANGA
1952	PESSOA JURÍDICA - MEI	JOÉS CARLOS DE SOUZA E SILVA 9474173559	ESTÚDIO CIRCULAR - FORMAÇÃO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ITINERANTE NAS COMUNIDADES DE SALVADOR	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA

3. A assinatura do Termo de Execução Cultural será realizada presencialmente, na sede da Fundação Gregório de Mattos, situada na Ladeira da Barroquinha, nº 2, Barroquinha, ao lado do Espaço Cultural da Barroquinha, em datas a serem confirmadas por e-mail.

4. Proponentes que estiverem impossibilitados de realizar a assinatura presencialmente poderão formalizar uma procuração pública em cartório, conferindo a outra pessoa o direito para representa-los legalmente.

5. Dúvidas e informações devem ser retiradas através do e-mail:

5.1. territorios.ano2@salvador.ba.gov.br

Salvador, 22 de novembro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 009/2024 TERRITÓRIOS CRIATIVOS ANO II

RESULTADO FINAL APÓS ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Final Após Envio da Documentação do Edital 009/2024 Territórios Criativos Ano II.

1. Propostas com documentação completa recebida
1.1. Prefeitura-Bairro I - Centro/Brotas.
1.1.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2271	PESSOA FÍSICA	VICTOR HUGO DORIA NASCIMENTO TEODORO	PROCESSO ENCRUZI
2585	PESSOA FÍSICA	MIGUEL BASILIO CAMPELO	DIONÍSIA DO AGRESTE - AS RAINHAS DO CENTRO MONTAM TIETA

1.1.2. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	227	PESSOA FÍSICA	RUAN WILLS ASSIS DE OLIVEIRA	DEMBWA- MAPEAR O MOVIMENTO: TEMPO, MEMÓRIA E ANCESTRALIDADE.
2º SUPLENTE	1546	PESSOA JURÍDICA - MEI	40.664.987 ANA PAULA BORGES FERREIRA RAMOS	FESTIVAL CINEFONE APRESENTA A CIDADE PELOS NOSSOS OLHOS
3º SUPLENTE	2391	PESSOA FÍSICA	AQUIM DE SOUZA LOPES ALMEIDA	CIRCUITO MUSICAL DUO VIBRACOR COM CONVIDADOS
4º SUPLENTE	2013	PESSOA FÍSICA	CID CARLOS BRITO DE LIMA	"BROTA ARTE NO ENGENHO - RIQUEZA CULTURAL E ANCESTRAL - 2° EDIÇÃO"
5º SUPLENTE	2118	PESSOA FÍSICA	RENATA VOSS CHAGAS	O SEU BEBÊ É DO TAMANHO
6º SUPLENTE	2487	PESSOA JURÍDICA - MEI	13.500.840 JOAO BATISTA LIMA	2ª EDIÇÃO - FESTIVAL NOSSA, QUE PALHAÇADA!
7º SUPLENTE	1993	PESSOA JURÍDICA - MEI	54.931.136 UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL	MUXIMA KATENDÊ: FESTIVAL DE ARTES DO ENGENHO ANO III.
8º SUPLENTE	1559	PESSOA FÍSICA	LAÍSA GABRIELA DE SOUSA FERREIRA	PROJETO OKÀN DÚDÚ
9º SUPLENTE	2234	PESSOA FÍSICA	MEQLUISALEM DO SACRAMENTO SANTOS	OCUPAÇÃO (NU) MADRUGADA ME PROTEJA EM SALVADOR
10º SUPLENTE	2687	PESSOA JURÍDICA - MEI	53.905.800 JORGE WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA	CULINÁRIA MUSICAL
11º SUPLENTE	2113	PESSOA FÍSICA	PEDRO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	RASURA
12º SUPLENTE	1405	PESSOA FÍSICA	FRANKLIN GUIMARÃES COSTA MATOS JÚNIOR	HIP HOP 3D
13º SUPLENTE	2392	PESSOA FÍSICA	RENATA CAMPOS ELIAS	VANESSA MELO EM CANTO PARA YABÁS

1.1.3. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1394	PESSOA FÍSICA	ANDERSON LUIS SILVA SOUZA	NEGUINHO DO SAMBA 70 ANOS - TRAJETÓRIA E LEGADO
2718	PESSOA FÍSICA	ISABELLA NASCIMENTO MIRANDA	GREGÓRIO EM MOVIMENTO: VOZES E SINAIS

1.1.4. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	227	PESSOA FÍSICA	RUAN WILLS ASSIS DE OLIVEIRA	DEMBWA- MAPEAR O MOVIMENTO: TEMPO, MEMÓRIA E ANCESTRALIDADE.
2º SUPLENTE	2013	PESSOA FÍSICA	CID CARLOS BRITO DE LIMA	"BROTA ARTE NO ENGENHO - RIQUEZA CULTURAL E ANCESTRAL - 2° EDIÇÃO"
3º SUPLENTE	2487	PESSOA JURÍDICA - MEI	13.500.840 JOAO BATISTA LIMA	2ª EDIÇÃO - FESTIVAL NOSSA, QUE PALHAÇADA!
4º SUPLENTE	1993	PESSOA JURÍDICA - MEI	54.931.136 UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL	MUXIMA KATENDÊ: FESTIVAL DE ARTES DO ENGENHO ANO III.
5º SUPLENTE	1559	PESSOA FÍSICA	LAÍSA GABRIELA DE SOUSA FERREIRA	PROJETO OKÀN DÚDÚ
6º SUPLENTE	2234	PESSOA FÍSICA	MEQLUISALEM DO SACRAMENTO SANTOS	OCUPAÇÃO (NU) MADRUGADA ME PROTEJA EM SALVADOR
7º SUPLENTE	2687	PESSOA JURÍDICA - MEI	53.905.800 JORGE WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA	CULINÁRIA MUSICAL
8º SUPLENTE	2113	PESSOA FÍSICA	PEDRO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	RASURA
9º SUPLENTE	1405	PESSOA FÍSICA	FRANKLIN GUIMARÃES COSTA MATOS JÚNIOR	HIP HOP 3D

1.2. Prefeitura-Bairro II - Subúrbio/Ilhas.
1.2.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2669	PESSOA FÍSICA	WENDEL JESUS MEDINA	MOSTRA DE CINEMA AFRICANO - ESPELHOS D'ÁFRICA (ANO III)

1.2.2. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	2473	PESSOA FÍSICA	CLÉSIA DE JESUS NOGUEIRA	CIRCUITO LETRAS PRETINHAS: A IMERSÃO LITERÁRIA PRETA INFANTOJUVENIL - 2ª EDIÇÃO
2º SUPLENTE	801	PESSOA JURÍDICA - MEI	23.938.642 GERRY BARBUDA AMARAL DE SOUZA	SUBURBANDAS

1.2.3. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2100	PESSOA FÍSICA	MARIA DE FÁTIMA LIMA FERREIRA	FESTA DOS PESCADORES E DAS MARISQUEIRAS 2025
2038	PESSOA FÍSICA	ADRIANA DO ROSARIO SANTOS	SÃO TOMÉ: UMA HISTÓRIA E MEIA - EXPERIMENTO CÊNICO-PEDAGÓGICO

1.2.4. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	2473	PESSOA FÍSICA	CLÉSIA DE JESUS NOGUEIRA	CIRCUITO LETRAS PRETINHAS: A IMERSÃO LITERÁRIA PRETA INFANTOJUVENIL - 2ª EDIÇÃO
2º SUPLENTE	801	PESSOA JURÍDICA - MEI	23.938.642 GERRY BARBUDA AMARAL DE SOUZA	SUBURBANDAS

1.3. Prefeitura-Bairro III - Cajazeiras.
1.3.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1447	PESSOA FÍSICA	MARISE DA SILVA URBANO LIMA	SLAM PÉ DE POETA

1.3.2. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	2734	PESSOA JURÍDICA - MEI	JANAINA ALMEIDA CHAPINAN 01383959501	MOVIMENTO CRIA(R) DE CAJACITY
2º SUPLENTE	2701	PESSOA JURÍDICA - MEI	30.750.040 KUMA FRANCA LIMA	PADÊ FESTIVAL CULTURAL
3º SUPLENTE	2136	PESSOA JURÍDICA - MEI	LUCIENE JESUS DE BRITO	PRETO EM MOVIMENTO - LENO SACRAMENTO ENCRUZILHANDO CAJAZEIRAS E O CENTRO DE SALVADOR
4º SUPLENTE	940	PESSOA FÍSICA	FLAVIO ALCÂNTARA DA SILVA PIMENTEL	SKANCARA SALVADOR 476, COM ARTE DE RUA NA RUA.

1.3.3. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
574	PESSOA FÍSICA	MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	MOVIMENTA CAJAZEIRAS - ANO II
2351	PESSOA FÍSICA	JÊNIFER OLIVEIRA BISPO DOS SANTOS	PAREDÃO CULTURAL: DESCOLONIZANDO SABERES

1.3.4. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	2734	PESSOA JURÍDICA - MEI	JANAINA ALMEIDA CHAPINAN 01383959501	MOVIMENTO CRIA(R) DE CAJACITY
2º SUPLENTE	2701	PESSOA JURÍDICA - MEI	30.750.040 KUMA FRANCA LIMA	PADÊ FESTIVAL CULTURAL
3º SUPLENTE	2136	PESSOA JURÍDICA - MEI	LUCIENE JESUS DE BRITO	PRETO EM MOVIMENTO - LENO SACRAMENTO ENCRUZILHANDO CAJAZEIRAS E O CENTRO DE SALVADOR

1.4. Prefeitura-Bairro IV - Itapuã/Ipitanga.
1.4.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1912	PESSOA JURÍDICA - MEI	NINA PORTO CARNEIRO	RESIDÊNCIA ARTÍSTICA - PICOLINO 40 ANOS

1.4.2. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	904	PESSOA FÍSICA	ROSALVO DA CONCEIÇÃO FILHO	PÔR DO SOL DA LITERATURA
2º SUPLENTE	1386	PESSOA FÍSICA	KÁTIA LETÍCIA COSTA SANTOS	NARRATIVAS SUBTERRÂNEAS - O REINO DAS MERCADORAS
3º SUPLENTE	924	PESSOA FÍSICA	TAINÁ OLIVEIRA SILVA	PRÊMIO OBÁ DAGÔ
4º SUPLENTE	2485	PESSOA FÍSICA	CRISTIANE SANTANA DOS SANTOS	LITERAMA INFANTIL - CIRCUITO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS NEGRAS
5º SUPLENTE	550	PESSOA JURÍDICA - MEI	CAROLAINE NOVEAS DOS SANTOS CERQUEIRA	INVENTIVA COMUNIDADE: A ARTE QUE CIRCULA ENTRE NÓS
6º SUPLENTE	1452	PESSOA FÍSICA	ELINILSON DO ESPIRITO SANTO SOARES	BEIJO DE LÍNGUAS: ENCONTRO ENTRE PESSOAS SURDAS E OUVINTES NA ENCRUZILHADA DE EXÚ

1.4.3. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2040	PESSOA FÍSICA	VERONICA RAQUEL SANTANA DAS VIRGENS	NOSSO QUILOMBO - LEVANTA, POVO! - SAMBAS, ARTESANIAS E RESISTÊNCIAS
1970	PESSOA FÍSICA	HILTON SÁ	□□KE□□ILÉ ÒRÌ□À - ARTE E CULTURA DE TERREIRO

1.4.4. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	904	PESSOA FÍSICA	ROSALVO DA CONCEIÇÃO FILHO	PÔR DO SOL DA LITERATURA
2º SUPLENTE	1386	PESSOA FÍSICA	KÁTIA LETÍCIA COSTA SANTOS	NARRATIVAS SUBTERRÂNEAS - O REINO DAS MERCADORAS
3º SUPLENTE	924	PESSOA FÍSICA	TAINÁ OLIVEIRA SILVA	PRÊMIO OBÁ DAGÔ
4º SUPLENTE	2485	PESSOA FÍSICA	CRISTIANE SANTANA DOS SANTOS	LITERAMA INFANTIL - CIRCUITO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS NEGRAS
5º SUPLENTE	550	PESSOA JURÍDICA - MEI	CAROLAINE NOVEAS DOS SANTOS CERQUEIRA	INVENTIVA COMUNIDADE: A ARTE QUE CIRCULA ENTRE NÓS
6º SUPLENTE	1452	PESSOA FÍSICA	ELINILSON DO ESPIRITO SANTO SOARES	BEIJO DE LÍNGUAS: ENCONTRO ENTRE PESSOAS SURDAS E OUVINTES NA ENCRUZILHADA DE EXÚ

1.5. Prefeitura-Bairro V - Cidade Baixa.
1.5.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1505	PESSOA FÍSICA	BERGSON NUNES SANTANA	CONTO AQUI, CONTO ALI - CIRCUITO DE CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS PELA PENÍNSULA ITAPAGIPANA.

1.5.2. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	2033	PESSOA FÍSICA	FABIO MELO SANTANA	OCUPAÇÃO CBX - SEGUNDA EDIÇÃO
2º SUPLENTE	2460	PESSOA FÍSICA	DIEGO MORENO SILVA RODRIGUES	VITRINE CBX - MOSTRA ARTÍSTICA 2025

1.5.3. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
493	PESSOA FÍSICA	JOSENICE DE JESUS ROCHA	SARAU - CULINÁRIA CRIATIVA RECONSTRUINDO SABERES E SABORES - DELÍCIAS DA JÔ ROCHA

1.5.4. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	2033	PESSOA FÍSICA	FABIO MELO SANTANA	OCUPAÇÃO CBX - SEGUNDA EDIÇÃO

1.6. Prefeitura-Bairro VI - Barra/Pituba.
1.6.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2733	PESSOA JURÍDICA - MEI	GABRIEL DA CONCEICAO NASCIMENTO 06583205564	ARRASTAO PUNANNY
1144	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	DE UM SINAL ASSESSORIA EM INCLUSAO E DIVERSIDADE LTDA	ACESSIBILIDADE CULTURAL EM PÍLULAS

1.6.2. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	2080	PESSOA JURÍDICA - MEI	CAIO RODRIGO CHAVES 82554366500	BERTOLT BRECHT É COISA NOSSA
2º SUPLENTE	2649	PESSOA FÍSICA	DANIELA SILVA LISBOA SANTOS	ESCURO FÉRTIL - VIVÊNCIAS ARTÍSTICO-LITERÁRIAS PARA MULHERES NEGRAS E INDÍGENAS

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
3º SUPLENTE	2680	PESSOA FÍSICA	ANDERSON CONCEIÇÃO SANTOS	CIRCUITO AFRO URBANO
4º SUPLENTE	1398	PESSOA FÍSICA	FILIPE PIRES ARAGÃO	TAKE FIVE
5º SUPLENTE	2129	PESSOA FÍSICA	GERALDO MAGALHÃES MARQUES	ARRAIÁ DA 13
6º SUPLENTE	2042	PESSOA JURÍDICA - MEI	EDILENE ALVES DOS SANTOS 04125128588	ONÀ OMÌ OSÙN: CAMINHOS DAS ÁGUAS DE OXUM
7º SUPLENTE	2409	PESSOA JURÍDICA - MEI	SAULO JAIR DA SILVA VIANA 01917834551	INTELECTUAIS ORGÂNICOS DO PARQUE SÃO BRAZ EM VÍDEO - 5 MINI-DOCS PARA O YOUTUBE
8º SUPLENTE	1952	PESSOA JURÍDICA - MEI	JOÉS CARLOS DE SOUZA E SILVA 9474173559	ESTÚDIO CIRCULAR - FORMAÇÃO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ITINERANTE NAS COMUNIDADES DE SALVADOR
9º SUPLENTE	571	PESSOA FÍSICA	DANILO BARBOSA QUEIROZ	LÍNGUA DE PRATA
10º SUPLENTE	2017	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇAO PROJETO JAZZ NA AVENIDA	"JAZZ DAY"
11º SUPLENTE	1686	PESSOA FÍSICA	FABIANE FERNANDES MOTA	ESTANTE MÁGICA

1.6.3. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2686	PESSOA FÍSICA	RENATA NASCIMENTO SOUZA DE JESUS	CARAVANA MULHERES NAS ARTES
1234	PESSOA JURÍDICA - MEI	48.145.876 FERNANDO CESAR SOARES ALVES JUNIOR	RAINHA RATILHO - CARAVANAS DAS ESCOLAS

1.6.4. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	2649	PESSOA FÍSICA	DANIELA SILVA LISBOA SANTOS	ESCURO FÉRTIL - VIVÊNCIAS ARTÍSTICO-LITERÁRIAS PARA MULHERES NEGRAS E INDÍGENAS
2º SUPLENTE	2680	PESSOA FÍSICA	ANDERSON CONCEIÇÃO SANTOS	CIRCUITO AFRO URBANO
3º SUPLENTE	1398	PESSOA FÍSICA	FILIPE PIRES ARAGÃO	TAKE FIVE
4º SUPLENTE	2129	PESSOA FÍSICA	GERALDO MAGALHÃES MARQUES	ARRAIÁ DA 13
5º SUPLENTE	2042	PESSOA JURÍDICA - MEI	EDILENE ALVES DOS SANTOS 04125128588	ONÀ OMÌ OSÙN: CAMINHOS DAS ÁGUAS DE OXUM
6º SUPLENTE	2409	PESSOA JURÍDICA - MEI	SAULO JAIR DA SILVA VIANA 01917834551	INTELECTUAIS ORGÂNICOS DO PARQUE SÃO BRAZ EM VÍDEO - 5 MINI-DOCS PARA O YOUTUBE
7º SUPLENTE	1686	PESSOA FÍSICA	FABIANE FERNANDES MOTA	ESTANTE MÁGICA

1.7. Prefeitura-Bairro VII - Liberdade/São Caetano.
1.7.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1462	PESSOA FÍSICA	UBALDINA GONZAGA ESTRELA GOMES	FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA LIBERDADE: UMA HOMENAGEM AO MESTRE JOÃO FROXÓ

1.7.2. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	2490	PESSOA FÍSICA	NILMARA LIMA ROCHA	OFICINA DE DANÇA CONTEMPORANEA
2º SUPLENTE	2147	PESSOA JURÍDICA - MEI	49.433.801 GABRIEL DA SOLEDADE SILVA	PROJETO CULTURAL SINFONIA AZEVICHE - AFRO IN CONCERT

1.7.3. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2360	PESSOA JURÍDICA - MEI	FABIO DE SANTANA 01306606551	CABRITO BERRA - FESTIVAL DE ARTE DO ALTO DO CABRITO - ANO V
2598	PESSOA JURÍDICA - MEI	ANA PAULA BISPO DOS SANTOS	ENRAIZANDO NOSSA HISTÓRIA, SABOREANDO A LEITURA

1.7.4. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	2147	PESSOA JURÍDICA - MEI	49.433.801 GABRIEL DA SOLEDADE SILVA	PROJETO CULTURAL SINFONIA AZEVICHE - AFRO IN CONCERT

1.8. Prefeitura-Bairro VIII - Cabula/Tancredo Neves.
1.8.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1725	PESSOA FÍSICA	ROMILSON DANTAS PEREIRA	PROJETO KABULA: MÃOS QUE TOCAM, ESPALHAM SEMENTES!

1.8.2. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	696	PESSOA FÍSICA	ROZELITA DE JESUS DOS REIS	TEATRO EM MOVIMENTO
2º SUPLENTE	766	PESSOA JURÍDICA - MEI	EMANUELA SILVA SANTIAGO 02770096508	VIVÊNCIA TEATRAL "CONTANDO HISTÓRIAS DO MEU MUNDÃO" - 3ª EDIÇÃO
3º SUPLENTE	2082	PESSOA JURÍDICA - MEI	JULIANA MONIQUE DE SOUZA DE ARAUJO	AWON OMODÉ - FESTIVAL DE ARTES ELEMENTOS PARA INFÂNCIAS NEGRAS
4º SUPLENTE	536	PESSOA FÍSICA	TACIANNE BARROS OLIVEIRA	CINE FAVELA, BASTIDORES NOS ACESSOS
5º SUPLENTE	2225	PESSOA JURÍDICA - MEI	43.516.774 JOSELENE DE CARVALHO SANTOS	FESTBAN 6- FESTIVAL BEIRU DAS ARTES NEGRAS
6º SUPLENTE	1831	PESSOA FÍSICA	ANDRE PEREIRA SANTOS	O SOM DO BECO - ANO II
7º SUPLENTE	844	PESSOA FÍSICA	CLARINE NOVAES DOS SANTOS	PERNAMBUÉS LITERÁRIO
8º SUPLENTE	2744	PESSOA JURÍDICA - MEI	16.561.380 ANA CAROLINA FERREIRA ALVES	DIÁRIO DE UM CRESPO
9º SUPLENTE	788	PESSOA FÍSICA	EVELLIN CAROLAINE SOUZA SILVA	ART'MANDAIA - PERIFERIA É POTENCIA
10º SUPLENTE	1177	PESSOA FÍSICA	ANDRESSA MONIQUE PREMEIRA OLIVEIRA SIMÃO	BEIRU: GRAFFITI VIVO
11º SUPLENTE	1273	PESSOA FÍSICA	DEISE TEREZA ARAUJO SANTOS	AFRICANIDADES NA CABEÇA
12º SUPLENTE	1581	PESSOA FÍSICA	CLEVERTON DE JESUS DOS SANTOS	QUE MATA ESCURA É ESSA? - NOVA ERA, MESMAS QUESTÕES.
13º SUPLENTE	653	PESSOA FÍSICA	LÚCIO VINICIUS OLIVEIRA LIMA	OLHAR DAS ARTES.

1.8.3. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1101	PESSOA FÍSICA	VILMA NERES BISPO	MEMÓRIAS À DERIVA
622	PESSOA FÍSICA	JULIANA PEREIRA SANTOS	DOCUMENTÁRIO - QUILOMBO DO CABULA.

1.8.4. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	696	PESSOA FÍSICA	ROZELITA DE JESUS DOS REIS	TEATRO EM MOVIMENTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2º SUPLENTE	2082	PESSOA JURÍDICA - MEI	JULIANA MONIQUE DE SOUZA DE ARAUJO	AWON OMODÉ - FESTIVAL DE ARTES ELEMENTOS PARA INFÂNCIAS NEGRAS
3º SUPLENTE	536	PESSOA FÍSICA	TACIANNE BARROS OLIVEIRA	CINE FAVELA, BASTIDORES NOS ACESSOS
4º SUPLENTE	2225	PESSOA JURÍDICA - MEI	43.516.774 JOSELENE DE CARVALHO SANTOS	FESTBAN 6- FESTIVAL BEIRU DAS ARTES NEGRAS
5º SUPLENTE	1831	PESSOA FÍSICA	ANDRE PEREIRA SANTOS	O SOM DO BECO - ANO II
6º SUPLENTE	844	PESSOA FÍSICA	CLARINE NOVAES DOS SANTOS	PERNAMBUÉS LITERÁRIO
7º SUPLENTE	2744	PESSOA JURÍDICA - MEI	16.561.380 ANA CAROLINA FERREIRA ALVES	DIÁRIO DE UM CRESPO
8º SUPLENTE	788	PESSOA FÍSICA	EVELLIN CAROLAINE SOUZA SILVA	ART'MANDAIA - PERIFERIA É POTENCIA
9º SUPLENTE	1177	PESSOA FÍSICA	ANDRESSA MONIQUE PREMEIRA OLIVEIRA SIMÃO	BEIRU: GRAFFITI VIVO
10º SUPLENTE	1581	PESSOA FÍSICA	CLEVERTON DE JESUS DOS SANTOS	QUE MATA ESCURA É ESSA? - NOVA ERA, MESMAS QUESTÕES.
11º SUPLENTE	653	PESSOA FÍSICA	LÚCIO VINICIUS OLIVEIRA LIMA	OLHAR DAS ARTES.

1.9. Prefeitura-Bairro IX - Pau da Lima.
1.9.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1482	PESSOA FÍSICA	ANDRÉIA DOS ANJOS SANTOS	FIOS DE CURA

1.9.2. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1° SUPLENTE	1576	PESSOA FÍSICA	ANA PAULA DE SOUZA MENEZES	PALAVRA DE MULHER PRETA
2º SUPLENTE	1228	PESSOA FÍSICA	WELLINGTON DO ROSÁRIO SANTOS	CORRUPIO
3º SUPLENTE	2661	PESSOA FÍSICA	ADRIEL FIGUERÊDO DA SILVA	CRIARTE
4º SUPLENTE	850	PESSOA FÍSICA	EDVALDINA LOPES CALMON	CONVERSA DE PRETA ESPECIAL DE MARÇO

1.9.3. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
974	PESSOA FÍSICA	WELBER LOPES SANTIAGO LIMA	MINI-DOCUMENTARIO "FÁBRICA DE RIMAS - UMA DÉCADA DE HIP-HOP"

1.9.4. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1° SUPLENTE	1576	PESSOA FÍSICA	ANA PAULA DE SOUZA MENEZES	PALAVRA DE MULHER PRETA
2º SUPLENTE	1228	PESSOA FÍSICA	WELLINGTON DO ROSÁRIO SANTOS	CORRUPIO
3º SUPLENTE	2661	PESSOA FÍSICA	ADRIEL FIGUERÊDO DA SILVA	CRIARTE
4º SUPLENTE	850	PESSOA FÍSICA	EDVALDINA LOPES CALMON	CONVERSA DE PRETA ESPECIAL DE MARÇO

1.10. Prefeitura-Bairro X - Valéria.
1.10.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1932	PESSOA FÍSICA	JOCEVALDO LOPES SANTIAGO	CRI'ATIVA - TALENTOS DA LITERATURA

1.10.2. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1° SUPLENTE	2575	PESSOA FÍSICA	MARIANA DAMÁSIO PINTO SILVA	CURUMI ANTÃ- CRIANÇA FORTE
2º SUPLENTE	856	PESSOA FÍSICA	BRUNO BATISTA SANTANA	FADAS - FESTIVAL ARTES NA DIVERSIDADE SEXUAL - ANO III
3º SUPLENTE	2452	PESSOA FÍSICA	SONIA LUCIA FARIA LOPES	ARTE NA MELHOR IDADE
4º SUPLENTE	2641	PESSOA FÍSICA	JOCILENE LOPES SANTIAGO DE JESUS	LITER'ARTE INFANTO-JUVENIL FORMAÇÃO DE LITERATURA E ARTE
5º SUPLENTE	2570	PESSOA FÍSICA	ALAN LUÍS DE JEUS OLIVEIRA	GUETOS E ENCRUZILHADAS
6º SUPLENTE	1709	PESSOA FÍSICA	DANIEL VINICIUS CONCEIÇÃO SANTOS	ARTE NA COZINHA
7º SUPLENTE	1880	PESSOA FÍSICA	NEUSINEA MACIEL MIRANDA DOS ANJOS	6° FESTIVAL DE CINEMA NO PARQUE

1.10.3. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
716	PESSOA FÍSICA	ALINE DE JESUS SILVA	OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS PRETAS LITERATURA DE ERÊ 2025

1.10.4. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1° SUPLENTE	2575	PESSOA FÍSICA	MARIANA DAMÁSIO PINTO SILVA	CURUMI ANTÃ- CRIANÇA FORTE
2º SUPLENTE	856	PESSOA FÍSICA	BRUNO BATISTA SANTANA	FADAS - FESTIVAL ARTES NA DIVERSIDADE SEXUAL - ANO III
3° SUPLENTE	2641	PESSOA FÍSICA	JOCILENE LOPES SANTIAGO DE JESUS	LITER'ARTE INFANTO-JUVENIL FORMAÇÃO DE LITERATURA E ARTE
4º SUPLENTE	2570	PESSOA FÍSICA	ALAN LUÍS DE JEUS OLIVEIRA	GUETOS E ENCRUZILHADAS
5° SUPLENTE	1709	PESSOA FÍSICA	DANIEL VINICIUS CONCEIÇÃO SANTOS	ARTE NA COZINHA
6º SUPLENTE	1880	PESSOA FÍSICA	NEUSINEA MACIEL MIRANDA DOS ANJOS	6° FESTIVAL DE CINEMA NO PARQUE

1.11. Comunidades Remanescentes de Quilombo.
1.11.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2559	PESSOA FÍSICA	NILDA MARIA DE JESUS SANTOS	FESTIVAL ABAYOMI

1.11.2. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2406	PESSOA FÍSICA	EDNEUZA FERREIRA BOMFIM RAMOS	TRANSBORDAR

1.12. Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio.
1.12.1. Propostas titulares por ampla concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2668	PESSOA FÍSICA	CAMILA BRITO DE ALMEIDA	CABAÇA SONORA - PARTE 2

1.12.2. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1° SUPLENTE	877	PESSOA FÍSICA	MARIANA SOUZA PASSOS	CIRCUITO FURTACOR
2º SUPLENTE	1889	PESSOA FÍSICA	ANTONIO ÊNIO BERNARDES SEBASTIÃO	PROJETO SAMBA SOL LAR DA GAMBOA
3º SUPLENTE	1896	PESSOA FÍSICA	EURICO DE FREITAS NETO	O CENTRO CULTURAL E A CULTURA DO CENTRO

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
4º SUPLENTE	1095	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	INSTITUTO A MULHERADA	TAMBORES PELO FIM DA VIOLÊNCIA - TOCAR PODE, BATER NÃO! 6ª EDIÇÃO
5º SUPLENTE	2721	PESSOA FÍSICA	MARCELO DE SOUZA SANTOS	O MENINO DEBAIXO DA PALHA
6º SUPLENTE	2154	PESSOA FÍSICA	MARCELO TELES PEREIRA DOS SANTOS	CORTEJO CULTURAL BANHO DE MAR A FANTASIA

1.12.3. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2159	PESSOA FÍSICA	EVERTON MARCO DE JESUS SANTOS	SAMBA COMENDO NO CENTRO
1451	PESSOA FÍSICA	MILENA DOS SANTOS FERREIRA	CIRCUITO DE ARTE EM BOTECO (CAB) III

1.12.4. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	1889	PESSOA FÍSICA	ANTONIO ÊNIO BERNARDES SEBASTIÃO	PROJETO SAMBA SOL LAR DA GAMBOA
2º SUPLENTE	1095	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	INSTITUTO A MULHERADA	TAMBORES PELO FIM DA VIOLÊNCIA - TOCAR PODE, BATER NÃO! 6ª EDIÇÃO
3º SUPLENTE	2721	PESSOA FÍSICA	MARCELO DE SOUZA SANTOS	O MENINO DEBAIXO DA PALHA
4º SUPLENTE	2154	PESSOA FÍSICA	MARCELO TELES PEREIRA DOS SANTOS	CORTEJO CULTURAL BANHO DE MAR A FANTASIA

1.13. Reserva de vagas para pessoas com deficiência.
1.13.1. Propostas titulares na condição de pessoas com deficiência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	TERRITÓRIO
994	PESSOA FÍSICA	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DO CARMO	ENCONTRA TEMPO - GRUPO X DE IMPROVISAÇÃO EM DANÇA	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA
1853	PESSOA FÍSICA	NATALIA PINTO DA ROCA RIEIRO	SUPERDEFHERÓIZ: SHORT NOVELA INSTAGRAMARVEL	PREFEITURA-BAIRRO I - CENTRO/BROTAS
2309	PESSOA FÍSICA	AMANDA JULIETA SOUZA DE JESUS	MONSTRUOSA	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO
2332	PESSOA FÍSICA	SABRINA ANDRADE DA SILVA VIEIRA	CAMINHOS DE BARRO	PREFEITURA-BAIRRO II - SUBÚRBIO/ ILHAS
1861	PESSOA FÍSICA	PEDRO RODOLPHO JUNGERS ABIB	O RUMO DO VENTO DE ITAPUÃ - TERRITÓRIO DE RESISTÊNCIA E PRESERVAÇÃO	PREFEITURA-BAIRRO IV - ITAPUÃ/IPITANGA
1952	PESSOA JURÍDICA - MEI	JOÉS CARLOS DE SOUZA E SILVA 9474173559	ESTÚDIO CIRCULAR - FORMAÇÃO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ITINERANTE NAS COMUNIDADES DE SALVADOR	PREFEITURA-BAIRRO VI - BARRA/PITUBA

1.13.2. Propostas suplentes na condição de pessoas com deficiência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	TERRITÓRIO
1º SUPLENTE	1452	PESSOA FÍSICA	ELINILSON DO ESPIRITO SANTO SOARES	BEIJO DE LÍNGUAS: ENCONTRO ENTRE PESSOAS SURDAS E OUVINTES NA ENCRUZILHADA DE EXÚ	PREFEITURA - BAIRRO IV - ITAPUÃ / IPITANGA
2º SUPLENTE	2721	PESSOA FÍSICA	MARCELO DE SOUZA SANTOS	O MENINO DEBAIXO DA PALHA	DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO

2. Propostas desclassificadas por envio da documentação incompleta.
2.1. Prefeitura-Bairro I - Centro/Brotas.
2.1.1. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
13º SUPLENTE	1312	PESSOA FÍSICA	ROBSON SANTOS SILVA	O CHÁ DAS CINCO PRECISA SER VISTO!
17º SUPLENTE	1424	PESSOA FÍSICA	JOSEANE DA SILVA NASCIMENTO	DIGA X: UM RETRATO DO ENGENHO

2.1.2. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
8º SUPLENTE	1312	PESSOA FÍSICA	ROBSON SANTOS SILVA	O CHÁ DAS CINCO PRECISA SER VISTO!
11º SUPLENTE	1424	PESSOA FÍSICA	JOSEANE DA SILVA NASCIMENTO	DIGA X: UM RETRATO DO ENGENHO

2.2. Prefeitura-Bairro IV - Itapuã/Ipitanga.
2.2.1. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
8º SUPLENTE	2632	PESSOA FÍSICA	RENATA FERREIRA LIMA PINTO	VOZES D´ÁFRICA
9º SUPLENTE	1871	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE ITAPUA	ITAPUÃ- TODA GENTE É PARENTE
11º SUPLENTE	1840	PESSOA JURÍDICA - MEI	36.193.535 JEZEBEL CUNHA LORENZI	FEIRA NA HORTA AGROECOLÓGICA E MULTICULTURAL - EDIÇÕES ESPECIAIS
14º SUPLENTE	1888	PESSOA FÍSICA	MARCOS SAMPAIO VIDAL	MESTRE TYKO KAMALEÃO - MUTANTE CLANDESTINO

2.2.2. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
7º SUPLENTE	2632	PESSOA FÍSICA	RENATA FERREIRA LIMA PINTO	VOZES D´ÁFRICA
8º SUPLENTE	1871	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE ITAPUA	ITAPUÃ- TODA GENTE É PARENTE

2.3. Prefeitura-Bairro VI - Barra/Pituba.
2.3.1. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
3º SUPLENTE	1348	PESSOA JURÍDICA - MEI	MATEUS PIRES ARAGAO 04361995567	ECOS DA ESCRITA
7º SUPLENTE	2580	PESSOA FÍSICA	LUAN SANTANA DE ARAUJO	MANDINGA DE ERÊ
20º SUPLENTE	1870	PESSOA FÍSICA	CAROLINE BARRETO DE LIMA	*OFICINA INTELECTUALIDADES MANUAIS, ARTESANIAS E SUSTENTABILIDADE	PROGRAMAÇÃO DO 20 FÓRUM INTERNAC
24º SUPLENTE	2674	PESSOA FÍSICA	CRISTIANE NASCIMENTO LIMA	CAPOEIRA REGIONAL
33º SUPLENTE	1050	PESSOA JURÍDICA - MEI	GARATUJA RECREAÇÃO	BRINCANTES DA MARÉ: PESCADORES DE LIBERDADE

2.3.2. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
3º SUPLENTE	2580	PESSOA FÍSICA	LUAN SANTANA DE ARAUJO	MANDINGA DE ERÊ
11º SUPLENTE	1870	PESSOA FÍSICA	CAROLINE BARRETO DE LIMA	*OFICINA INTELECTUALIDADES MANUAIS, ARTESANIAS E SUSTENTABILIDADE	PROGRAMAÇÃO DO 20 FÓRUM INTERNAC

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
12º SUPLENTE	2674	PESSOA FÍSICA	CRISTIANE NASCIMENTO LIMA	CAPOEIRA REGIONAL
15º SUPLENTE	1050	PESSOA JURÍDICA - MEI	GARATUJA RECREAÇÃO	BRINCANTES DA MARÉ: PESCADORES DE LIBERDADE

2.4. Prefeitura-Bairro VII - Liberdade/São Caetano.
2.4.1. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
5º SUPLENTE	1428	PESSOA JURÍDICA - MEI	TATIANA CAMPELO DOS SANTOS 80882544500	CAMINHOS DO ÔRI

2.4.2. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
4º SUPLENTE	1428	PESSOA JURÍDICA - MEI	TATIANA CAMPELO DOS SANTOS 80882544500	CAMINHOS DO ÔRI

2.5. Prefeitura-Bairro VIII - Cabula/Tancredo Neves.
2.5.1. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2º SUPLENTE	2667	PESSOA JURÍDICA - MEI	MARRCELO RICADO DOS SANTOS 03950384561	LER E BRINCAR AOS PÉS DA ÁRVORE DO TEMPO - MEDIAÇÃO DE LEITURA E PRÁTICAS RECREATIVAS EM ESCOLAS

2.5.2. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2º SUPLENTE	2667	PESSOA JURÍDICA - MEI	MARRCELO RICADO DOS SANTOS 03950384561	LER E BRINCAR AOS PÉS DA ÁRVORE DO TEMPO - MEDIAÇÃO DE LEITURA E PRÁTICAS RECREATIVAS EM ESCOLAS

2.6. Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio.
2.6.1. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	2738	PESSOA FÍSICA	MATHEUS CALDAS TANAJURA	FESTIVAL SE AMOSTRA, CENTRO ANTIGO

3. Propostas desclassificadas por falta de envio da documentação
3.1. Prefeitura-Bairro I - Centro/Brotas.
3.1.1. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	1109	PESSOA FÍSICA	KAROLAYDE DE SENA SANTOS	VISGUEIRA DO TONHÃO
8º SUPLENTE	2582	PESSOA JURÍDICA - MEI	54.822.909 RITA DE CASSIA OLIVEIRA VALLE	CAMINHOS DA PALAVRA: LITERATURA NEGRA EM VOZ ALTA
10º SUPLENTE	2356	PESSOA FÍSICA	HANNA VASCONCELOS DE BARROS	FILMAR COMUNIDADES: RESISTIR AO ESQUECIMENTO
11º SUPLENTE	1289	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO PRACATUM AÇÃO SOCIAL - APAS	OBIRIN
14º SUPLENTE	2425	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE PRESERVAÇÃO E TRADIÇÃO DOS VALORES AFRO-BRASILEIROS UNZÓ MAIAL	CARTILHA NAÇÃO ANGOLA- LER PARA ENSINAR. RESGATE DE CULTURA E ORALIDADE DE MATRIZ AFRICANA
18º SUPLENTE	2509	PESSOA FÍSICA	VICTOR GONÇALVES DOS SANTOS	MOSTRA JOVENS ARTISTAS DE TEATRO
19º SUPLENTE	2208	PESSOA FÍSICA	GUSTAVO FELIX DINIZ	EP FORJA
20º SUPLENTE	1691	PESSOA JURÍDICA - MEI	JAQUELINE SILVA SANTOS 02128809509	VIROTE CULTURAL
21º SUPLENTE	2023	PESSOA FÍSICA	GUSTAVO DE SOUZA ROCHA CALDANA	CARTOGRAFIAS DO FUTURO: TEATRO, UTOPIA, TERRITÓRIO E IDENTIDADES.
22º SUPLENTE	2025	PESSOA JURÍDICA - MEI	22165459 VALDJANE SANTOS DE JESUS	DUAS DOSES DE CÓLERA
24º SUPLENTE	2390	PESSOA FÍSICA	MARIA FABIOLA MORA SULBARAN	BÁRBARA - OCUPAÇÃO ARTÍSTICA FEMININA
26º SUPLENTE	2629	PESSOA FÍSICA	JOELY PEREIRA SILVA	INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM ARTE

3.1.2. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	1109	PESSOA FÍSICA	KAROLAYDE DE SENA SANTOS	VISGUEIRA DO TONHÃO
5º SUPLENTE	2582	PESSOA JURÍDICA - MEI	54.822.909 RITA DE CASSIA OLIVEIRA VALLE	CAMINHOS DA PALAVRA: LITERATURA NEGRA EM VOZ ALTA
12º SUPLENTE	1691	PESSOA JURÍDICA - MEI	JAQUELINE SILVA SANTOS 02128809509	VIROTE CULTURAL
13º SUPLENTE	2025	PESSOA JURÍDICA - MEI	22165459 VALDJANE SANTOS DE JESUS	DUAS DOSES DE CÓLERA
16º SUPLENTE	2629	PESSOA FÍSICA	JOELY PEREIRA SILVA	INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM ARTE

3.2. Prefeitura-Bairro II - Subúrbio/Ilhas.
3.2.1. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2º SUPLENTE	704	PESSOA JURÍDICA - MEI	31.431.383 UDIMILA OLIVEIRA SANTOS	FESTIVAL DE HIP-HOP DO SUBÚRBIO "ESTILO LIVRE"
5º SUPLENTE	2561	PESSOA FÍSICA	DEIVISON DOS SANTOS BRAGA	O ENSINO DA CAPOEIRA ATRAVÉS DA LITERATURA DE CORDEL DE SALVADOR
6º SUPLENTE	2550	PESSOA FÍSICA	NANNYROSE NEFTARA SANTOS HARNETT	UM NOVO ROLEPLAY
7º SUPLENTE	1794	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	1º FESTIVAL DAS ESCOLAS DE DANÇA DO SUBÚRBIO
8º SUPLENTE	1533	PESSOA JURÍDICA - MEI	NATUREZA ACACIO FRANCA	DEZ ANOS FAZENDO CARETA - 10ª FESTA DAS CARETAS DE TUBARÃO

3.2.2. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2º SUPLENTE	704	PESSOA JURÍDICA - MEI	31.431.383 UDIMILA OLIVEIRA SANTOS	FESTIVAL DE HIP-HOP DO SUBÚRBIO "ESTILO LIVRE"
5º SUPLENTE	2561	PESSOA FÍSICA	DEIVISON DOS SANTOS BRAGA	O ENSINO DA CAPOEIRA ATRAVÉS DA LITERATURA DE CORDEL DE SALVADOR
6º SUPLENTE	2550	PESSOA FÍSICA	NANNYROSE NEFTARA SANTOS HARNETT	UM NOVO ROLEPLAY
7º SUPLENTE	1533	PESSOA JURÍDICA - MEI	NATUREZA ACACIO FRANCA	DEZ ANOS FAZENDO CARETA - 10ª FESTA DAS CARETAS DE TUBARÃO

3.3. Prefeitura-Bairro III - Cajazeiras.
3.3.1. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	2566	PESSOA JURÍDICA - MEI	47.488.334 LULNA MENDONCA DA SILVA	TRINCA DA MIRA - 3ª EDIÇÃO
2º SUPLENTE	2589	PESSOA FÍSICA	DAVI ASSUNÇÃO DOS SANTOS	MOSTRA ARTÍSTICA TABULEIRO CULTURAL ANO II

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
4º SUPLENTE	2728	PESSOA FÍSICA	EDUARDO SANTOS DE ALMEIDA	ENCONTRO DA VELHA GUARDA DA CAPOEIRA ANGOLA DE SALVADOR - GCAM
6º SUPLENTE	1274	PESSOA FÍSICA	TIARA GOMES SOUZA	CONEXÃO CAJAZEIRAS - 10 ANOS DO BALÉ JOVEM DE CAJAZEIRAS
8º SUPLENTE	867	PESSOA FÍSICA	SINAY ALMEIDA BORGES DA CONCEIÇÃO	AKARÁ-ILÁ
10º SUPLENTE	1450	PESSOA FÍSICA	ORLANDO ALFREDO AZEVEDO NETO	ESCOLA DO GRAFFITI 2° EDIÇÃO - ANO 2025
13º SUPLENTE	2628	PESSOA FÍSICA	CARINA DE SOUSA REIS	II MOSTRA DE CINEMA DE TERREIRO VINTEM DE PRATA
14º SUPLENTE	2342	PESSOA FÍSICA	WELLINGTON TRINDADE SANTOS	TERRAXIRÊ
15º SUPLENTE	1281	PESSOA FÍSICA	JORGE SÁTIRO DA CONCEIÇÃO	SEXTA CULTURAL: A CAPOEIRA E ARTE NA ARENA CULTURAL DE CASTELO BRANCO
16º SUPLENTE	1997	PESSOA JURÍDICA - MEI	JOSE DOMINGOS AMORIM DA CRUZ 02032799561	PROJETO ESCOLA NO TEATRO

3.3.2. Propostas titulares na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1096	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E RECREATIVA DO AFOXÉ FILHOS DO CONGO	FILHOS DO CONGO QUEBRANDO PADRÕES ESTÉTICOS - 3ª EDIÇÃO - ARTESANATO

3.3.3. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	2566	PESSOA JURÍDICA - MEI	47.488.334 LULNA MENDONCA DA SILVA	TRINCA DA MIRA - 3ª EDIÇÃO
2º SUPLENTE	2589	PESSOA FÍSICA	DAVI ASSUNÇÃO DOS SANTOS	MOSTRA ARTÍSTICA TABULEIRO CULTURAL ANO II
4º SUPLENTE	2728	PESSOA FÍSICA	EDUARDO SANTOS DE ALMEIDA	ENCONTRO DA VELHA GUARDA DA CAPOEIRA ANGOLA DE SALVADOR - GCAM
5º SUPLENTE	1274	PESSOA FÍSICA	TIARA GOMES SOUZA	CONEXÃO CAJAZEIRAS - 10 ANOS DO BALÉ JOVEM DE CAJAZEIRAS
9º SUPLENTE	2628	PESSOA FÍSICA	CARINA DE SOUSA REIS	II MOSTRA DE CINEMA DE TERREIRO VINTEM DE PRATA
10º SUPLENTE	2342	PESSOA FÍSICA	WELLINGTON TRINDADE SANTOS	TERRAXIRÊ
11º SUPLENTE	1281	PESSOA FÍSICA	JORGE SÁTIRO DA CONCEIÇÃO	SEXTA CULTURAL: A CAPOEIRA E ARTE NA ARENA CULTURAL DE CASTELO BRANCO

3.4. Prefeitura-Bairro IV - Itapuã/Ipitanga.
3.4.1. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
3º SUPLENTE	2393	PESSOA FÍSICA	ANNA CRISTINA PRADO DE SOUZA	MONTAGEM DE O FABULÁSTICO CIRCO DE ANIMAIS DA PALHAÇA KUIA
7º SUPLENTE	1107	PESSOA JURÍDICA - MEI	DONMINIQUE AZEVEDO DOS SANTOS 01412541573	SARAUZINHO DE VERÃO COM LILICA
12º SUPLENTE	1891	PESSOA JURÍDICA - MEI	AMADEU ALVES RIBEIRO FILHO	FESTIVAL REDE SONORA ITAPUÃ
13º SUPLENTE	2128	PESSOA FÍSICA	FABÍOLA CAMPOS LOPES BARRETTO	GAIA CANTA PAZ
15º SUPLENTE	1411	PESSOA FÍSICA	YERKO SARAIVA HAUPT	CIRCO360 - UM ESPETÁCULO CIRCENSE EM REALIDADE VIRTUAL

3.4.2. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
6º SUPLENTE	1107	PESSOA JURÍDICA - MEI	DONMINIQUE AZEVEDO DOS SANTOS 01412541573	SARAUZINHO DE VERÃO COM LILICA
10º SUPLENTE	1411	PESSOA FÍSICA	YERKO SARAIVA HAUPT	CIRCO360 - UM ESPETÁCULO CIRCENSE EM REALIDADE VIRTUAL

3.5. Prefeitura-Bairro V - Cidade Baixa.
3.5.1. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2º SUPLENTE	1501	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	LEANDRO MORAES SOTERO DOS SANTOS	VITROLA 71 - RAÍZES SONORAS
3º SUPLENTE	2704	PESSOA JURÍDICA - MEI	CASSIO VINICIUS DA SILVA 82311064568	EXPOSIÇÃO DE OXALÁ AO BONFIM NA CASA BRANCA
4º SUPLENTE	1788	PESSOA FÍSICA	EBERTH VINÍCIUS LIMA COUTINHO	CENA QUEER-DESBUNDE
6º SUPLENTE	2675	PESSOA FÍSICA	TALITA SUELI MACARIO DE MELO	É DE MARÉ... MIRIM
7º SUPLENTE	1236	PESSOA FÍSICA	MATEUS CLEMENTE LIMA DA SILVA	CINE CLUBE CBX - CINEMA NA CIDADE BAIXA
8º SUPLENTE	2563	PESSOA JURÍDICA - MEI	55.924.593 ELIAS ASSIS RODRIGUES	DE ONDE EU VIM!

3.5.2. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2º SUPLENTE	1501	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	LEANDRO MORAES SOTERO DOS SANTOS	VITROLA 71 - RAÍZES SONORAS
3º SUPLENTE	2704	PESSOA JURÍDICA - MEI	CASSIO VINICIUS DA SILVA 82311064568	EXPOSIÇÃO DE OXALÁ AO BONFIM NA CASA BRANCA
4º SUPLENTE	1788	PESSOA FÍSICA	EBERTH VINÍCIUS LIMA COUTINHO	CENA QUEER-DESBUNDE
5º SUPLENTE	2675	PESSOA FÍSICA	TALITA SUELI MACARIO DE MELO	É DE MARÉ... MIRIM
6º SUPLENTE	2563	PESSOA JURÍDICA - MEI	55.924.593 ELIAS ASSIS RODRIGUES	DE ONDE EU VIM!

3.6. Prefeitura-Bairro VI - Barra/Pituba.
3.6.1. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2º SUPLENTE	2636	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	FABIANA PIMENTEL SANTOS ME	OCUPAÇÃO CASA ARTE DÁ TRABALHO
4º SUPLENTE	1552	PESSOA FÍSICA	NAILTON RONEI GOMES LIMA	DESENHO PARA (DES)APARECER: EXPERIÊNCIA DE CRIAÇÃO COM CRIANÇAS
8º SUPLENTE	2278	PESSOA JURÍDICA - MEI	MONALISA ALMEIDA DE AZEVEDO	MEU BAQUE TEM FORÇA DAS ÁGUAS: ODÒMÌÒ MINHA MÃE YEMANJÁ!

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
12º SUPLENTE	2597	PESSOA FÍSICA	ANA CARLA OLIVEIRA DA PAIXAO	SABERES PERCUSSIVOS, DIVERSIDADE E EMPODERAMENTO
13º SUPLENTE	1282	PESSOA FÍSICA	EDINILSON MOTA DIAS	CANDURAS E ARTES NOS BAIRROS DE SALVADOR
15º SUPLENTE	531	PESSOA JURÍDICA - MEI	35.901.736 JOAO FELIPE RODRIGUES GUISANDE SILVA	KUKAS E O CAFÉ TEATRO LAMBE
16º SUPLENTE	1866	PESSOA JURÍDICA - MEI	35.319.564 RONALDO ATILA SILVA LIMA	RÁDIO LELÉ: AVENTURAS MUSICAIS EM SALVADOR
17º SUPLENTE	1941	PESSOA FÍSICA	DAISY SILVA DE JESUS	DANÇO, LOGO ECISTO - CUIDADO E BEM ESTAR NA TERCEIRA IDADE
18º SUPLENTE	1613	PESSOA JURÍDICA - MEI	30.517.339 MARIA JOSE SAMPAIO DE ABREU	CINEAFRO PARA PRIMEIRA IDADE
21º SUPLENTE	2656	PESSOA JURÍDICA - MEI	TAYNARA CHAYANE CHRISTMANN	GUIA AFETIVO DA CRIANÇA SOTEROPOLITANA
22º SUPLENTE	1636	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	PONTOS DIVERSOS - ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL	VIRADA DA DIVERSIDADE
23º SUPLENTE	2358	PESSOA FÍSICA	MILENA SANTOS PITOMBO	CIRCULAÇÃO CIA BUFFA: UAU E CONFABULAÇÕES
25º SUPLENTE	2168	PESSOA JURÍDICA - MEI	KEILA DOS SANTOS DA SILVA	DIÁLOGOS SUBVERSIVOS: PESQUISA EM ARTES NEGRAS
28º SUPLENTE	2491	PESSOA FÍSICA	TÂNIA CRISTINA DE SOUSA SOARES	HISTÓRIAS AFRO-BRASILEIRAS
29º SUPLENTE	1966	PESSOA FÍSICA	ALDEIR CÉSAR COSTA	CASA DE CHICLETE
30º SUPLENTE	1323	PESSOA FÍSICA	CRISTIANO SEVERO FIGUEIRÓ	LAB_ERÊ - CULTURA DIGITAL PARA CRIANÇAS
32º SUPLENTE	1449	PESSOA FÍSICA	HYNDRA GOMES LOPES	2ª MOSTRA DE CINEMA BAÍA NA TELA
34º SUPLENTE	1433	PESSOA JURÍDICA - MEI	CARLOS ALBERTO FERREIRA ALVES	SONHO DE UM HOMEM RIDÍCULO
35º SUPLENTE	2568	PESSOA FÍSICA	ANA CAROLINA PEREIRA GOMES	DOS FILMES QUE AINDA NÃO FIZEMOS - NORDESTE DE AMARALINA
36º SUPLENTE	1642	PESSOA FÍSICA	MARIA LUIZA DA SILVA DAMIÃO	SAMBA DA MATA
37º SUPLENTE	2579	PESSOA JURÍDICA - MEI	WESLEY SANTOS BARRETO 05762429504	ESPETÁCULO SANTANA | CIRCULAÇÃO
38º SUPLENTE	2639	PESSOA FÍSICA	RAFAEL OLIVEIRA SOUZA	ORUM - O DÉCIMO CÉU. HQ
39º SUPLENTE	2413	PESSOA FÍSICA	RAFAEL DE JESUS SOUSA	MACULELÊ NA COMUNIDADE

3.6.2. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
4º SUPLENTE	2278	PESSOA JURÍDICA - MEI	MONALISA ALMEIDA DE AZEVEDO	MEU BAQUE TEM FORÇA DAS ÁGUAS: ODÔMIÒ MINHA MÃE YEMANJÁ!
8º SUPLENTE	2597	PESSOA FÍSICA	ANA CARLA OLIVEIRA DA PAIXAO	SABERES PERCUSSIVOS, DIVERSIDADE E EMPODERAMENTO
10º SUPLENTE	1941	PESSOA FÍSICA	DAISY SILVA DE JESUS	DANÇO, LOGO ECISTO - CUIDADO E BEM ESTAR NA TERCEIRA IDADE

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
13º SUPLENTE	2168	PESSOA JURÍDICA - MEI	KEILA DOS SANTOS DA SILVA	DIÁLOGOS SUBVERSIVOS: PESQUISA EM ARTES NEGRAS
16º SUPLENTE	2568	PESSOA FÍSICA	ANA CAROLINA PEREIRA GOMES	DOS FILMES QUE AINDA NÃO FIZEMOS - NORDESTE DE AMARALINA
17º SUPLENTE	1642	PESSOA FÍSICA	MARIA LUIZA DA SILVA DAMIÃO	SAMBA DA MATA
18º SUPLENTE	2579	PESSOA JURÍDICA - MEI	WESLEY SANTOS BARRETO 05762429504	ESPETÁCULO SANTANA | CIRCULAÇÃO
19º SUPLENTE	2413	PESSOA FÍSICA	RAFAEL DE JESUS SOUSA	MACULELÊ NA COMUNIDADE

3.7. Prefeitura-Bairro VII - Liberdade/São Caetano.
3.7.1. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2º SUPLENTE	1947	PESSOA FÍSICA	BÁRBARA DIANA DA SILVA AGUIAR	YALODÊ AFROESTILO E IDENTIDADE
3º SUPLENTE	1973	PESSOA FÍSICA	JANETE SILVA DE BRITO	VIVA A ARTE PÚBLICA
6º SUPLENTE	2617	PESSOA FÍSICA	IARACIRA EVANGELISTA NASCIMENTO	KIZUMBA E HIP HOP SE MOVIMENTA
7º SUPLENTE	2264	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	GREMIO COMUNITARIO CULTURAL OLORUM BABA MI	CULINÁRIA VIVA: CONEXÕES CULTURAIS ENTRE MULHERES
8º SUPLENTE	1717	PESSOA FÍSICA	DENILSON DOS SANTOS SILVA	TRADIÇÕES DE UMA BAHIA

3.7.2. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1º SUPLENTE	1947	PESSOA FÍSICA	BÁRBARA DIANA DA SILVA AGUIAR	YALODÊ AFROESTILO E IDENTIDADE
2º SUPLENTE	1973	PESSOA FÍSICA	JANETE SILVA DE BRITO	VIVA A ARTE PÚBLICA
5º SUPLENTE	2617	PESSOA FÍSICA	IARACIRA EVANGELISTA NASCIMENTO	KIZUMBA E HIP HOP SE MOVIMENTA
6º SUPLENTE	2264	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	GREMIO COMUNITARIO CULTURAL OLORUM BABA MI	CULINÁRIA VIVA: CONEXÕES CULTURAIS ENTRE MULHERES
7º SUPLENTE	1717	PESSOA FÍSICA	DENILSON DOS SANTOS SILVA	TRADIÇÕES DE UMA BAHIA

3.8. Prefeitura-Bairro VIII - Cabula/Tancredo Neves.
3.8.1. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
7º SUPLENTE	1332	PESSOA JURÍDICA - MEI	52.910.605 REISIVALDO SANTOS BORGES VILAS BOAS	ECOSTURA: A ARTE QUE LIBERTA
11º SUPLENTE	1681	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA DE CAPOEIRA E ARTE LEÃO DA TRIBO DE JUDÁ	FESTIVAL GINGADO COM A TRIBO
13º SUPLENTE	1423	PESSOA FÍSICA	EMIDIO MARTINS VIEIRA NETO	JÓIAS DO BAIRRO
14º SUPLENTE	2710	PESSOA JURÍDICA - MEI	33499258 ROBSON CORREIA SANTOS	" CIA DE DANÇA ROBSON CORREIA: 20 ANOS EM COMPANHIAS"
16º SUPLENTE	799	PESSOA FÍSICA	JOÃO LENON AMORIM DE JESUS	QUEM DANÇA SEUS MALES ESPANTA
17º SUPLENTE	1573	PESSOA FÍSICA	JADSON SOUZA FRANÇA	CABULOKAN
20º SUPLENTE	2220	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BBG	BBG COMEMORANDO O ANIVERSARIO DE SALVADOR
21º SUPLENTE	1213	PESSOA FÍSICA	RODRIGO ARAUJO DOS SANTOS	ARTE, CULTURA, MEMÓRIA E RESISTÊNCIA
23º SUPLENTE	1837	PESSOA FÍSICA	ANTONIO SOARES DOS SANTOS	PERFORMÁTICOS QUILOMBO-MAGIA NEGRA

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
24º SUPLENTE	2622	PESSOA JURÍDICA - MEI	IAGO ALVES DOS SANTOS CHAGAS	BALLROOM NA PRÁTICA

3.8.2. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
6º SUPLENTE	1332	PESSOA JURÍDICA - MEI	52.910.605 REISIVALDO SANTOS BORGES VILAS BOAS	ECOSTURA: A ARTE QUE LIBERTA
10º SUPLENTE	1681	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA DE CAPOEIRA E ARTE LEÃO DA TRIBO DE JUDÁ	FESTIVAL GINGADO COM A TRIBO
12º SUPLENTE	1423	PESSOA FÍSICA	EMIDIO MARTINS VIEIRA NETO	JÓIAS DO BAIRRO
13º SUPLENTE	2710	PESSOA JURÍDICA - MEI	33499258 ROBSON CORREIA SANTOS	" CIA DE DANÇA ROBSON CORREIA: 20 ANOS EM COMPANHIAS"
15º SUPLENTE	1573	PESSOA FÍSICA	JADSON SOUZA FRANÇA	CABULOKAN
17º SUPLENTE	1213	PESSOA FÍSICA	RODRIGO ARAUJO DOS SANTOS	ARTE, CULTURA, MEMÓRIA E RESISTÊNCIA
19º SUPLENTE	1837	PESSOA FÍSICA	ANTONIO SOARES DOS SANTOS	PERFORMÁTICOS QUILOMBO-MAGIA NEGRA
20º SUPLENTE	2622	PESSOA JURÍDICA - MEI	IAGO ALVES DOS SANTOS CHAGAS	BALLROOM NA PRÁTICA

3.9. Prefeitura-Bairro IX - Pau da Lima.
3.9.1. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2º SUPLENTE	1667	PESSOA FÍSICA	RAQUEL MOTA LIMA	TRÊS FLORES DO NORDESTE
6º SUPLENTE	1620	PESSOA FÍSICA	MARIANA DOS SANTOS DE SOUZA	DENDÊ: FRUTOS DA CULTURA

3.9.2. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2º SUPLENTE	1667	PESSOA FÍSICA	RAQUEL MOTA LIMA	TRÊS FLORES DO NORDESTE
6º SUPLENTE	1620	PESSOA FÍSICA	MARIANA DOS SANTOS DE SOUZA	DENDÊ: FRUTOS DA CULTURA

3.10. Prefeitura-Bairro X - Valéria.
3.10.1. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
4º SUPLENTE	1532	PESSOA FÍSICA	MAÍRA EMÍLIA ASSIS FERREIRA	BATUCADA OBINRIN
7º SUPLENTE	2602	PESSOA FÍSICA	VALQUIRIA SILVA DAS DORES DE JESUS	MUXIMA
8º SUPLENTE	2500	PESSOA FÍSICA	CARLOS VICTOR DAS DORES DE JESUS	ECOAR VALÉRIA SEGUNDA EDIÇÃO
9º SUPLENTE	2658	PESSOA JURÍDICA - MEI	46.840.992 JOICE DOS SANTOS SALLES	LABORATÓRIO CÊNICO - "TERRITÓRIOS DE MEMÓRIAS EM CENA"

3.10.2. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
5º SUPLENTE	2602	PESSOA FÍSICA	VALQUIRIA SILVA DAS DORES DE JESUS	MUXIMA
6º SUPLENTE	2500	PESSOA FÍSICA	CARLOS VICTOR DAS DORES DE JESUS	ECOAR VALÉRIA SEGUNDA EDIÇÃO
7º SUPLENTE	2658	PESSOA JURÍDICA - MEI	46.840.992 JOICE DOS SANTOS SALLES	LABORATÓRIO CÊNICO - "TERRITÓRIOS DE MEMÓRIAS EM CENA"

3.12. Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio.
3.12.1. Propostas suplentes por ampla concorrência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
4º SUPLENTE	1734	PESSOA FÍSICA	ANA LÚCIA SILVA DE MORAES	CRIATIVIDADE EM TRANSFORMAÇÃO: ARTE & SUSTENTABILIDADE
6º SUPLENTE	2408	PESSOA FÍSICA	GISELE SANTOS SOARES SANTANA	FESTIVAL OMODÊ AGBARA - 2° EDIÇÃO
7º SUPLENTE	2556	PESSOA FÍSICA	ROBSON ALMEIDA DA SILVA	FESTIVAL PAJUBÁ BALLROOM
10º SUPLENTE	2363	PESSOA FÍSICA	GILCA RIGOTTI	PAUSA OU INTERVALOS DE SILÊNCIOS VARIÁVEIS

3.12.2. Propostas suplentes na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
2º SUPLENTE	2408	PESSOA FÍSICA	GISELE SANTOS SOARES SANTANA	FESTIVAL OMODÊ AGBARA - 2° EDIÇÃO
3º SUPLENTE	2556	PESSOA FÍSICA	ROBSON ALMEIDA DA SILVA	FESTIVAL PAJUBÁ BALLROOM

3.13. Reserva de vagas para pessoas com deficiência.
3.13.1. Propostas suplentes na condição de pessoas com deficiência:

CLASSIFICAÇÃO	ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	TERRITÓRIO
3º SUPLENTE	1837	PESSOA FÍSICA	ANTONIO SOARES DOS SANTOS	PERFORMÁTICOS QUILOMBO - MAGIA NEGRA	PREFEITURA - BAIRRO VIII - CABULA / TANCREDO NEVES

Salvador, 22 de novembro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, CNPJ: 16.110.694/0001-50, através do seu Presidente Luiz Bahia Neto, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Servidores Associados lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Extraordinária, a ocorrer no dia 29/11/2024 (sexta-feira), com a 1ª chamada marcada para às 06h00, segunda chamada às 07h00 e a última chamada às 08h00, a ser realizada na Rua Boulevard América, Nº 66, Salvador - BA (Próximo a 2ª CIPM)

Pauta única: Eleição dos membros da Comissão Permanente de Controle e Avaliação (CPCA) do Plano de Saúde.

Salvador, 22 de novembro de 2024

LUIZ BAHIA NETO
Presidente da ASTRAM

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez de Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.